



Prefeitura Municipal de São Marcos  
Secretaria de Educação

# Plano Municipal de Educação 2015 – 2025

São Marcos, Junho de 2015



## Plano Municipal de Educação

São Marcos

### SUMÁRIO

I.	APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO.....	04
1.	Apresentação.....	04
2.	Histórico.....	05
2.1.	Povoamento.....	05
3.	Diagnóstico da Realidade.....	06
3.1.	Indicadores Econômicos e Educacionais.....	06
II.	EIXOS TEMÁTICOS ESTRUTURANTES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	08
1.	EDUCAÇÃO BÁSICA.....	08
	EIXO I – EDUCAÇÃO INFANTIL.....	08
	Meta 1.....	11
	EIXO II – ENSINO FUNDAMENTAL.....	12
	Meta 2.....	15
	Alfabetização.....	17
	Meta 5.....	17
	Tempo Integral.....	18
	Meta 6.....	18
	EIXO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	19
	Meta 4.....	21
	EIXO IV – MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO.....	22
	Meta 7.....	24
	EIXO V – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) .....	25
	Meta 8.....	28
	Meta 9.....	28
	Meta 10.....	31
	EIXO VI – ENSINO MÉDIO.....	32
	Meta 3.....	33
	Meta 11.....	34
	EIXO VII – ENSINO SUPERIOR.....	35
	Meta 12.....	36
	Meta 13.....	37
	Meta 14.....	38
	EIXO VIII – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	38
	Meta 15.....	39
	Meta 16.....	40
	Meta 17.....	40
	Meta 18.....	41
	Meta 19.....	41
	EIXO IX – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	42
	Meta 20.....	43



Plano Municipal de Educação

São Marcos

# Ensinando Qualidade de Vida Em São Marcos/RS



Prefeito Demétrio Carlos Lazzaretti

Vice-prefeita Fabiana Dutra de Oliveira

Secretária de Educação Evelise Catafesta Marcante

Equipe:

Fabiana Rodrigues Fongaro

Ieda Margarete Liposki Cechin

Joice Marcon Pereira

Laudete Fernandes Dutra dos Reis

Lúcia de Fátima de Oliveira Ventura

Valéria Biazus Scain



## Plano Municipal de Educação São Marcos

### I. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

#### 1. Apresentação

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento que visa contemplar os anseios da sociedade e está embasado em sua história cultural e na busca de uma sociedade mais igualitária, garantindo os seus direitos, preceituada pela Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205, 206 incisos I a VIII e 208 incisos I a VII, parágrafos 1º, 2º e 3º e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96.

Considerando a necessidade do estabelecimento dos registros da intenção política no âmbito educacional, em termos de aporte de recursos financeiros, nos limites e capacidades para responder os desafios de oferecer uma educação de qualidade, o PME constitui um instrumento de planejamento visando às diretrizes previstas nos objetivos educacionais para atingir as metas estabelecidas.

O Plano Municipal de Educação objetiva proporcionar educação com qualidade e responsabilidade social, diminuindo as desigualdades sociais e culturais, erradicar o analfabetismo funcional, ampliar o nível de escolaridade da população e propiciar a qualificação para o trabalho.

Em síntese, o Plano Municipal de Educação define as diretrizes para a gestão municipal, bem como, as metas para cada nível e modalidade de ensino atendido pelo poder público municipal visando à formação, a valorização do magistério e dos demais profissionais da educação.

Consiste no propósito do poder público em desenvolver um conjunto de estratégias com as quais responderá as demandas educacionais para o decênio 2015-2024.

Constituíram subsídios para a preparação desse documento, estudos, pesquisas, avaliações internas e externas, contatos, reuniões e tomadas de decisões, que apontaram as expectativas a serem contempladas pelo Conselho Municipal de Educação.

Havendo um “Conselho Municipal de Educação, com poder normativo ou somente consultivo, é dele o papel primordial de inspirar, incentivar, cobrar e orientar todo o processo de elaboração, execução e avaliação do PME” (Monlevade, 2003, p. 44). A ação permanente do Conselho Municipal de Educação – CME, com democracia, legitimidade e qualidade científica, visa garantir não somente a qualidade do processo de construção do PME, mas também a qualidade social do Plano. No processo de implantação ou execução das estratégias e ações do PME, “a ação do CME dependerá de seu caráter: sendo o Município cabeça de sistema de ensino, o CME será normatizador, além de órgão de consulta e assessoria; não o sendo, as normas estarão dadas pelo Conselho Estadual, cabendo ao CME interpretá-las na função consultiva junto à Secretaria Municipal de Educação – SME. De qualquer forma, o principal papel do CME é o incentivo político-pedagógico, o apoio contínuo e presencial às ações previstas nos cronogramas do PME em sua versão final, aprovada pela Câmara Municipal” (Monlevade, 2003, p. 47).

Tendo como atribuições colaborar com o Poder Público Municipal na formação da política, na elaboração do PME, subsidiar e acompanhar a execução do mesmo, o Conselho Municipal de Educação de São Marcos, em reunião ordinária ocorrida em 09 de abril de 2015 aprovou este plano por unanimidade.



## Plano Municipal de Educação

### São Marcos

#### 2. Histórico

A denominação de São Marcos aparece, pela primeira vez, num documento de 1790, referente a Fazenda Souza. O rio, que é um dos limites do território, é chamado de São Marco. A mesma denominação recebe um potreiro que está na região.

O teor deste documento, e expressão Marco que pode ter derivado do castelhano e a presença de Jesuítas espanhóis na região nos levam à hipótese de que estes teriam denominado o rio, e o rio deu o nome à região e, posteriormente, à colônia.

Através do tempo, o atual território de São Marcos foi conhecido por diferentes nomes: Sesmaria Palmeiras, Fazenda dos Ilhéus, Invernada da Pedra Branca, Invernada do Ranchinho, Colônia São Marcos, São Marcos de Cima da Serra, Curato São Marcos, Escritório, São Marcos dos Polacos, São Marcos e Petrópolis de Caxias.

A partir da emancipação, o novo município, constituído pela Lei nº 4576, de 09 de outubro de 1963, passou a denominar-se São Marcos.

O município situa-se na Encosta Superior do Nordeste do Estado do Rio Grande do Sul, tem sua posição geográfica definida pelo paralelo 28° 58' de latitude Sul e pelo meridiano 51° 5' de longitude W. Gr. Segundo o IBGE a altitude média é de 830 metros, a uma distância de 155 Km de Porto Alegre pela BR 116.

Os limites do município são: a Norte, Campestre da Serra; a Sul, Caxias do Sul; a Leste, Caxias do Sul; a Oeste, Antônio Prado e Flores da Cunha. A Hidrografia do município é formada pelo Rio das Antas, o Rio São Marcos e o Arroio Timbori, mais conhecido como Ranchinho. Esses rios também o delimitam.

Sua área é de 303 Km<sup>2</sup>, o clima é temperado com frio intenso no inverno, a temperatura varia de – 1,4°C a 33,6°C, com média compensada de 16°C.

O município está localizado sobre os derrames basálticos do planalto meridional, num relevo de profundos vales e matas subtropicais. A região é bastante acidentada do lado oeste, enquanto a leste tende a suavizar com início da zona do campo.

A população são-marquense se constitui de imigrantes italianos e poloneses. Não podemos, porém ignorar o grande número de nacionais que receberam lotes rurais, juntamente com os imigrantes. Um contingente significativo de negros, que atuavam nas fazendas próximas, também veio somar-se aos grupos citados e colaborou na formação do povo são-marquense.

##### 2.1 O Povoamento

Comumente, se afirma terem sido os poloneses, os italianos e os lusos os primeiros habitantes de São Marcos. A tendência é ignorar ou omitir os indígenas, uma vez que eles pertenceram a uma cultura hoje extinta e à qual, erroneamente, não se atribui valor.

Em 1883, chegaram os primeiros imigrantes e, dois anos depois, organizava-se oficialmente a Comissão de Terras destinadas a distribuir glebas aos recém chegados e a orientá-los nas atividades que iriam desenvolver. Povoado por italianos, em 1885 e a seguir por poloneses, 1891; também existem muitos portugueses (peões de fazenda, capatazes, ex-escravos, aventureiros e mesmo agricultores açorianos vindos de São Paulo), que aqui se estabeleceram. Os negros também marcaram presença na formação do povo são-marquense, na Linha Juá e Rincão dos Quilombos próximo ao Rio da Mulada. Os primeiros imigrantes foram os Italianos e chegaram às margens do Rio São Marcos e do Rio das

Antas (localizado na linha Riachuelo), onde fala-se o dialeto mais antigo do mundo. Margeando o Rio das Antas, dirigiram-se ao alto, na Zona de Riachuelo, onde construíram o primeiro barracão da nova colônia, cujos escombros ainda hoje existem. Linha Humaitá, Linha Marechal Deodoro e Linha Zambecari.

Pertencendo a São Francisco de Paula até 1921, anexou-se a Caxias do Sul, neste ano. Entre os anos de 1917 e 1923 o município de Caxias do Sul, construiu uma estrada ligando São Marcos (Pedras Brancas), com a sede. Vários agricultores se instalaram em Pedras Brancas e iniciou-se o ciclo da madeira neste local. A partir de 1930 aparecem os primeiros caminhões e os carreteiros são substituídos por estes. O transporte começa engatinhar no distrito e determina a criação do nosso município.

São Marcos é o mais novo município da região da uva e do vinho, sendo considerado sala de visitas, já que suas terras são as primeiras a serem alcançadas pelos que vem do norte do país, demandando a zona dos parreirais imensos que cobrem vales e coxilhas, oferecendo um dos mais belos espetáculos da natureza.

### 3. Diagnóstico da Realidade

#### 3.1 Indicadores Demográficos e Educacionais

A população total de São Marcos pelo Censo realizado em 2010 é de 20.103 habitantes. Deste total, 49,04% é constituído de homens e 50,96% de mulheres. A distribuição da população por idade e gênero em 2010 está distribuída conforme quadro abaixo:

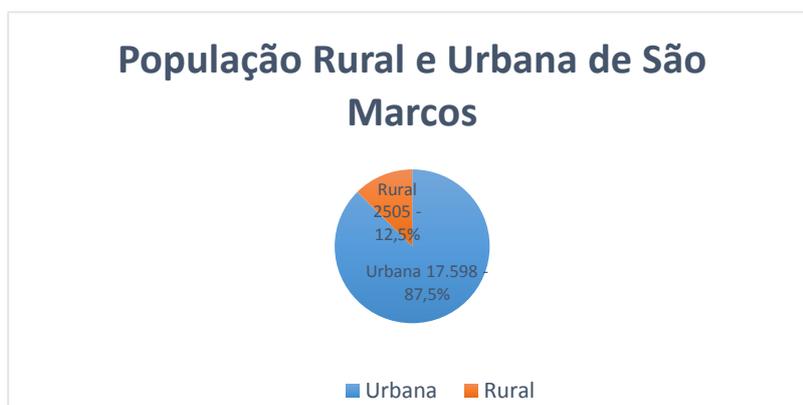
Distribuição da população por idade e gênero em 2010

População	Homens	Mulheres
De 0 a 04 anos	500	512
De 05 a 09 anos	634	613
De 10 a 14 anos	704	734
De 15 a 19 anos	882	872
De 20 a 24 anos	889	830
De 25 a 29 anos	828	793
De 30 a 39 anos	1475	1496
De 40 a 49 anos	1596	1673
De 50 a 59 anos	1170	1197
De 60 a 69 anos	675	791
De 70 ou mais	506	733
Total	9859	10244

Fonte: IBGE/2010

Pelos dados populacionais de 2010, com um contingente populacional de 20.103 habitantes, a população está distribuída em cerca de 87,5% na zona urbana e 12,5% na zona rural.

Veja gráfico abaixo:



Fonte IBGE 2010

No quadro abaixo é possível acompanhar a evolução do crescimento populacional de São Marcos a partir do ano de 1991.

Ano	Nº de Habitantes
1991	15.857
1996	17.292
2000	18.958
2007	19.641
2010	20.103

Fonte IBGE 2010

Segundo fonte do IBGE a estimativa populacional para o ano de 2014 é de 21.117 (vinte e um mil, cento e dezessete) habitantes.

#### PIB – Produto Interno Bruto

Ano	PIB Total	PIB per capita
1997	R\$ 145.774.540,00	R\$ 8.070,00
1998	R\$ 151.719.060,00	R\$ 8.256,00
1999	R\$ 171.449.262,00	R\$ 9.182,00
2000	R\$ 194.077.808,00	R\$ 10.237,00
2001	R\$ 204.119.276,00	R\$ 10.587,00
2002	R\$ 247.768.502,00	R\$ 12.672,00
2004	R\$ 258.230.000,00	R\$ 12.567,00
2005	R\$ 233.865.000,00	R\$ 11.189,00
2006	R\$ 244.963.000,00	R\$ 11.528,00
2007	R\$ 267.175.000,00	R\$ 13.603,00
2008	R\$ 283.837.000,00	R\$ 13.909,00
2009	R\$ 307.392.000,00	R\$ 15.291,00
2010	R\$ 410.203.000,65	R\$ 20.403,07
2011	R\$ 427.894.000,36	R\$ 21.192,33

Fonte: IBGE 2011

#### Taxa de Escolarização Líquida no Município de São Marcos

Fundamental (7 a 14 anos)	Ensino Médio (15 a 17 anos)
85.90% da população	56.41% da população

Fonte: IRGF 2010

Embora notamos um acréscimo significativo na taxa de escolarização líquida no ensino fundamental e médio, existe um grande desafio para continuar com a elevação dos níveis de aprendizagem melhorando ano após ano a escolaridade média da população de São Marcos.

## II. EIXOS TEMATICOS ESTRUTURANTES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1. EDUCAÇÃO BÁSICA

A educação básica é o primeiro nível do ensino no país e compreende três etapas: a Educação Infantil (para crianças de zero a cinco anos), o Ensino Fundamental (para alunos de seis a quatorze anos) e o Ensino Médio (para alunos de quinze a dezessete anos).

Ao longo deste percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício de cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da Educação Básica fornecer os meios para que os estudantes progridam no trabalho e em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

Na cidade de São Marcos, atualmente o Sistema Municipal de ensino atende a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

#### EIXO 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

##### **Educação Infantil**

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, cabe aos municípios oferecer, gratuitamente, a Educação Infantil em creches ou entidades equivalentes para crianças de até (três) anos de idade, e também em pré-escolas, para crianças de 4(quatro) a 5(cinco).

A Educação Infantil é definida pela LDB como a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Os princípios apontados nas diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil devem ser observados na elaboração das propostas pedagógicas das instituições:

- a) Éticos – de autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito;
- b) Políticos – dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
- c) Estéticos – da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

A educação infantil, concebida para a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, respeitada na sua especificidade, em relação aos demais níveis de ensino, reconhecendo sua dupla função social e educacional de cuidar e educar integradas ao eixo brincar.

Conforme as Diretrizes Curriculares para a Educação da Infância, devem atender os seguintes aspectos:

- A expansão da oferta pública de Educação Infantil em período integral terá como prioridade o atendimento a filhos de mães trabalhadoras e as famílias de menor renda, procurando-se garantir atendimento nas áreas de maior necessidade e promovendo-as com os recursos técnicos e pedagógicos;
- As Escolas de Educação Infantil deverão elaborar, com toda sua equipe escolar, o Plano de Trabalho do estabelecimento de ensino, pautando-se pelas diretrizes curriculares nacionais, Plano Municipal de Educação, bem como pelas diretrizes curriculares municipais para a educação da infância;
- A formação mínima dos profissionais e professores que atuam nesse nível de ensino deverá atender ao previsto na LDB, e também lhes será proporcionada a formação continuada, para aprimoramento da prática pedagógica;
- A norma constitucional inclusiva das crianças portadoras de necessidades especiais no sistema regular será implementada, na Educação Infantil, por meio de programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores e adaptação dos estabelecimentos de ensino, além de atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

- Atividades como brincar, contar histórias, oficinas de desenho, pintura e música, além de cuidados com o corpo, são recomendadas para crianças que frequentam a escola nesta etapa.

A organização do trabalho pedagógico ocorrerá, predominantemente, por meio de projetos e atividades pautadas no brincar, como eixo da educação, valorizando a concepção de infância e respeitando as crianças em todos os seus direitos.

A educação infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula tornou-se obrigatória a esta última faixa etária com a Lei nº 12.796/2013. No Brasil a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada inicialmente, nos chamados jardins de Infância, destinados a crianças das classes menos favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho. A educação infantil para as classes populares teve, portanto, além de um nível de conquista, um caráter de luta.

O município de São Marcos, conta atualmente com 5 (cinco) escolas de Educação Infantil cadastradas no Conselho Municipal de Educação, sendo 2 (duas) mantidas pela iniciativa privada e 3 (três) mantidas pelo Poder Público Municipal. Tendo em construção uma unidade do Proinfância tipo C. Também são atendidas crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade em turmas de pré-escola, organizadas nas escolas municipais, estaduais e particular.

**TABELA 1- Escolas de Educação Infantil**

**Municipais e Particulares**

Escolas Municipais	Anos										
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Amor Perfeito	54	62	69	74	84	119	119	113	115	118	114
Criança Feliz	-	-	-	-	-	-	-	-	66	62	63
Ternura	64	73	70	75	94	93	120	116	105	116	115
<b>Total</b>	<b>118</b>	<b>135</b>	<b>139</b>	<b>149</b>	<b>178</b>	<b>212</b>	<b>239</b>	<b>229</b>	<b>286</b>	<b>296</b>	<b>292</b>
Escolas Particulares	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Os Metralhinhas	-	16	20	20	17	24	19	21	20	23	-
Pintando o 7	40	51	75	75	65	69	64	70	65	67	80
Primeiros Passos	-	32	42	34	38	41	37	37	36	35	34
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>99</b>	<b>140</b>	<b>129</b>	<b>120</b>	<b>134</b>	<b>120</b>	<b>128</b>	<b>121</b>	<b>125</b>	<b>114</b>
<b>Total Geral</b>	<b>158</b>	<b>234</b>	<b>279</b>	<b>278</b>	<b>298</b>	<b>346</b>	<b>359</b>	<b>357</b>	<b>407</b>	<b>421</b>	<b>406</b>

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

Através de uma breve análise desta tabela podemos perceber um aumento do número de crianças de 0 até 5 anos que são atendidos nas Escolas de Educação Infantil, principalmente da rede municipal. Isso se deve pelo fato de no ano de 2011 (dois mil e onze) podermos contar com mais uma escola da Educação Infantil no município e a Escola Pintando o Sete, que faz parte da rede privada, ter sido ampliada e podendo assim atender um número maior de crianças.

TABELA 2 – Alunos matriculados em classes de Pré-Escolas

## Escolas de Ensino Fundamental Estaduais, Municipais e Particulares

Escolas Estaduais	Anos										
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Colégio São Marcos	Não possui classe de Educação Infantil										
Giácomo Sandri	13	13	05	09	19	9	12	11	13	12	12
João Pollo	14	15	07	10	-	-	-	14	10	-	11
Maranhão	55	60	60	20	-	-	-	-	-	-	-
Monteiro Lobato	16	21	18	07	-	-	-	-	-	-	-
Orestes Manfro	42	33	21	38	20	20	20	21	22	22	21
<b>Total</b>	<b>140</b>	<b>142</b>	<b>111</b>	<b>84</b>	<b>39</b>	<b>29</b>	<b>32</b>	<b>46</b>	<b>45</b>	<b>34</b>	<b>44</b>
Escolas Municipais	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Antonio Pessini	20	20	19	25	19	22	21	24	25	21	29
Demétrio Moreira da Luz	37	37	41	39	34	35	32	64	46	52	55
Dom José Baréa	20	20	17	22	17	17	14	12	16	12	08
Francisco Doncatto	44	44	40	32	36	33	40	35	34	32	33
Ruy Henrique Nicoletti	40	40	34	31	34	29	30	30	37	30	35
<b>Total</b>	<b>161</b>	<b>161</b>	<b>151</b>	<b>149</b>	<b>140</b>	<b>136</b>	<b>137</b>	<b>165</b>	<b>188</b>	<b>147</b>	<b>160</b>
Escola Particular	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Colégio Mutirão Objetivo	12	10	09	-	-	-	05	15	14	15	22
<b>Total Geral</b>	<b>269</b>	<b>313</b>	<b>271</b>	<b>233</b>	<b>179</b>	<b>165</b>	<b>174</b>	<b>226</b>	<b>247</b>	<b>196</b>	<b>226</b>

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

Levando em conta as turmas de pré-escola que são atendidas no município em escolas de Ensino Fundamental percebemos um aumento no atendimento de alunos nas escolas da rede municipal e uma diminuição do atendimento nas escolas estaduais.

A queda do número de matrículas na Educação Infantil, entre 2006 a 2009, deveu-se, em parte, pela implantação, em 2006, do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com matrícula aos 6 (seis) anos de idade. O poder público tem ampliado gradativamente a oferta de vagas na Educação Infantil.

Devido à elevada demanda que necessita da escola de educação infantil e das solicitações encaminhadas por instituições representativas da sociedade ao Poder Público, para que este amplie consideravelmente a oferta do número de vagas, é imperativa a busca da ampliação desta oferta, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social,

solidificando essa ampla política voltada para a universalização e qualidade da educação infantil. É necessário, portanto, políticas de educação infantil nos âmbitos nacional, estadual e municipal.

**META 1- Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, e ampliar, até o final da vigência deste plano, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% (cinquenta por cento) da população de 0 (zero) até 3 (três) anos.**

- 1.1. Manter atualizados cadastros de crianças de 0 a 3 anos e de 4 e 5 anos de idade, de forma a acompanhar a necessidade de criação de vagas e ampliação da rede física escolar, dentro dos padrões de qualidade, atendendo as especificidades destas etapas de ensino e suas diversidades;
- 1.2. Expandir, em colaboração com a União e Estado, a rede de escolas de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público, segundo padrão nacional de qualidade, compatível com a peculiaridade local;
- 1.3. Articular formas para garantir um planejamento financeiro em longo prazo e percentual de aplicação anual dos entes federados na construção e manutenção das escolas públicas, respeitando as deliberações da comunidade escolar;
- 1.4. Monitorar e controlar as despesas na Educação Infantil buscando adequar a demanda às possibilidades orçamentárias;
- 1.5. Manter e ampliar o atendimento na pré-escola através do atendimento em turno integral e parcial, de acordo com a Lei Federal nº 12.796/13, sendo prioridade o atendimento aos filhos cujas famílias que trabalham tenham menor renda per capita e as crianças em situação de risco, com carências nutricionais e vulnerabilidade social;
- 1.6. Participar do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas de Educação Infantil mantidas pelo poder público, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas;
- 1.7. Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, a fim de aferir a infraestrutura física, a formação do quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola;
- 1.8. Estimular a articulação entre programas de graduação, pós-graduação *stricto sensu* e cursos de formação de professores para educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população da educação infantil;
- 1.9. Elaborar e efetivar planejamentos em consonância com a proposta pedagógica que defende os princípios de inclusão, democratização e parceria entre a família e a escola, percebendo a criança como sujeito de direitos;
- 1.10. Garantir, conforme determina a legislação vigente, condições para o atendimento de turmas de educação infantil da zona rural, de infraestrutura, equipamentos adequados e de assessoria preventiva, por meio de profissionais ou equipes multiprofissionais, ampliando progressivamente o número de profissionais, a fim de atender com eficiência as crianças;
- 1.11. Disponibilizar às escolas de educação infantil e às escolas de ensino fundamental com turmas de educação infantil infraestrutura adequada e equipamentos necessários para o desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas;
- 1.12. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio de parcerias das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13. Viabilizar, junto às instituições de ensino, cursos que contemplem a *práxis* na educação infantil, promovendo maior eficiência e eficácia na atuação dos profissionais que trabalham com crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
- 1.14. Viabilizar a inclusão de crianças, com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação em turmas regulares de educação infantil, com atendimento educacional especializado, orientação e formação continuada do professor referência;
- 1.15. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.16. Disponibilizar meios para promover o Fórum Municipal de Educação Infantil, a fim de realizar discussões sobre as políticas públicas e práticas na educação infantil;

- 1.17. Buscar parceria com secretaria de saúde e assistência social para promoções de ações conjuntas entre as políticas públicas para a infância;
- 1.18. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até (três) anos;

## EIXO II - ENSINO FUNDAMENTAL

### Ensino Fundamental

O ensino fundamental, conforme o disposto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é obrigatório e gratuito na escola pública, sendo destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade, tendo como objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O artigo 208, §1º, da Constituição Federal afirma: “O acesso ao ensino fundamental obrigatório e gratuito é direito público subjetivo”, e seu não funcionamento pelo poder público ou a sua oferta irregular implica responsabilidade da autoridade competente.

O Ensino Fundamental, ao ter ampliada sua duração de oito para nove anos, trouxe para essa etapa da educação básica um novo contingente de crianças. Ainda que algumas das crianças de seis frequentassem instituições pré-escolares, a incorporação desse segmento do Ensino Fundamental impõe desafios sobretudo pedagógicos, para a área educacional.

A oferta do Ensino Fundamental é compartilhada entre estados e municípios. Em São Marcos a demanda é atendida nas três redes de ensino.

#### Alunos atendidos no Ensino Fundamental

Redes	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Municipal	1407	1396	1351	1346	1303	1301	1192
Estadual	1204	1218	1205	1198	1185	1141	1128
Particular	72	67	67	62	72	78	78
<b>Total</b>	<b>2683</b>	<b>2681</b>	<b>2623</b>	<b>2606</b>	<b>2560</b>	<b>2520</b>	<b>2398</b>

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

A garantia de permanência das crianças na escola não acontece apenas através da oferta de vagas são necessárias políticas públicas que garantam uma educação de qualidade e uma aprendizagem significativa. Por isso, fazem-se necessários investimentos em recursos físicos e pedagógicos e a qualificação dos espaços, contribuindo para a diminuição dos índices de evasão e repetência escolar.

**Quadro alunos do ensino fundamental aprovados, reprovados e abandono**

SÉRIES	2007			2008			2009			2010			2011			2012			2013			
	AP	REP	AB	AP	REP	AB	AP	REP	AB	AP	REP	AB	AP	REP	AB	AP	REP	AB	AP	REP	AB	
E S T A D U A L	1º	98	-	-	104	-	-	99	-	-	109	-	-	125	-	-	105	-	-	90	-	-
	1ª/2º	72	12	-	114	10	-	123	09	-	94	06	-	130	05	-	128	-	-	103	1	1
	2ª/3º	105	1	-	71	07	-	118	08	-	130	04	-	154	01	-	132	05	-	124	04	1
	3ª/4º	131	3	-	116	08	-	76	13	-	129	10	-	132	04	-	118	03	-	132	01	1
	4ª/5º	110	01	-	126	13	1	121	03	-	64	07	-	123	08	-	127	03	-	112	08	1
	5ª/6º	141	30	01	101	26	-	124	27	02	138	36	04	79	29	03	126	19	-	126	23	-
	6ª/7º	138	18	01	120	33	1	110	41	-	114	29	-	114	47	-	132	18	1	156	27	1
	7ª/8º	149	13	-	123	24	-	133	31	01	105	21	02	108	23	-	88	32	-	49	10	-
	8ª/9º	146	15	-	139	20	-	120	21	-	113	15	01	99	19	02	99	13	-	84	29	-
T	1090	93	02	1014	141	2	1024	153	03	996	128	07	1064	136	05	1055	93	01	978	103	05	
M U N I C I P A L	1º	146	-	01	109	01	01	144	-	-	132	-	-	126	-	-	137	-	-	119	-	02
	1ª/2º	55	11	01	108	26	-	141	23	01	142	11	-	114	15	1	147	-	-	120	-	-
	2ª/3º	123	16	-	80	16	-	144	10	-	132	06	-	134	09	1	110	08	-	143	10	01
	3ª/4º	147	19	01	141	21	02	65	12	-	129	15	-	126	11	04	125	15	-	117	04	-
	4ª/5º	143	25	02	160	25	01	139	18	-	57	11	02	136	09	-	126	14	-	127	10	02
	5ª/6º	163	44	02	125	50	02	186	53	02	148	38	04	84	21	04	114	32	02	129	32	03
	6ª/7º	130	25	01	119	53	06	151	36	06	140	35	08	140	54	04	60	34	03	94	35	04
	7ª/8º	140	11	02	102	34	02	134	15	-	108	30	03	129	26	02	109	20	01	57	05	05
	8ª/9º	99	02	-	116	28	05	123	08	08	103	19	01	97	13	03	106	17	-	93	22	03
T	1146	153	10	1060	254	19	1227	175	17	1091	165	18	1086	158	19	1034	149	06	999	118	20	
P A R T I C U L A R	1º	13	-	-	16	-	-	07	-	-	10	-	-	17	-	-	13	-	-	13	-	-
	1ª/2º	10	-	-	08	-	-	12	-	-	06	-	-	10	-	-	16	-	-	11	-	-
	2ª/3º	06	-	-	06	-	-	07	-	-	12	-	-	05	-	-	10	-	-	14	-	-
	3ª/4º	06	-	-	06	-	-	06	-	-	06	-	-	11	-	-	06	-	-	08	-	-
	4ª/5º	08	-	-	05	-	-	05	-	-	07	-	-	06	-	-	11	-	-	06	-	-
	5ª/6º	04	-	-	06	-	-	05	-	-	05	-	-	07	-	-	05	-	-	11	-	-
	6ª/7º	13	-	-	04	01	-	06	-	-	05	-	-	05	01	-	08	-	-	05	-	-
	7ª/8º	03	01	-	13	-	-	04	-	-	06	-	-	06	-	-	04	-	-	07	-	-
	8ª/9º	07	01	-	02	-	-	11	04	-	05	-	-	05	05	-	05	-	-	08	-	-
T	70	02	-	67	01	-	63	04	-	32	-	-	72	01	-	78	-	-	78	-	-	
Total Geral	2306	248	12	2141	396	21	2314	332	20	2119	293	25	2222	295	24	2167	242	07	2055	221	25	

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

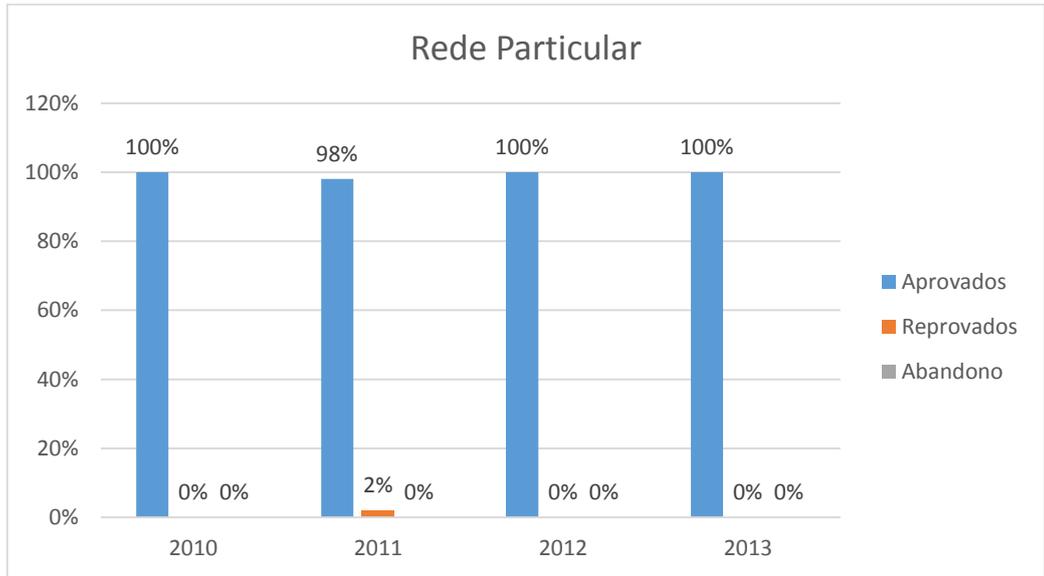
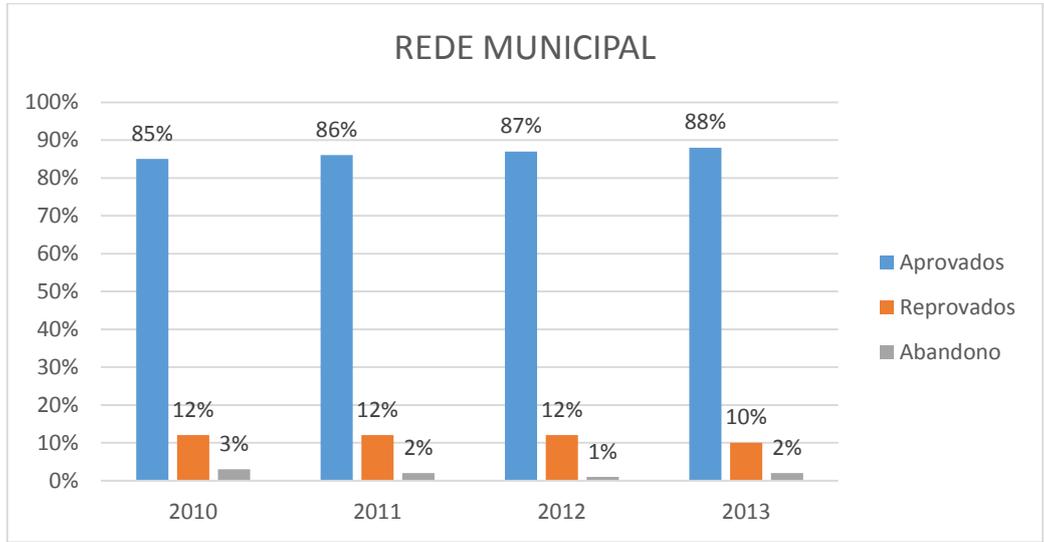
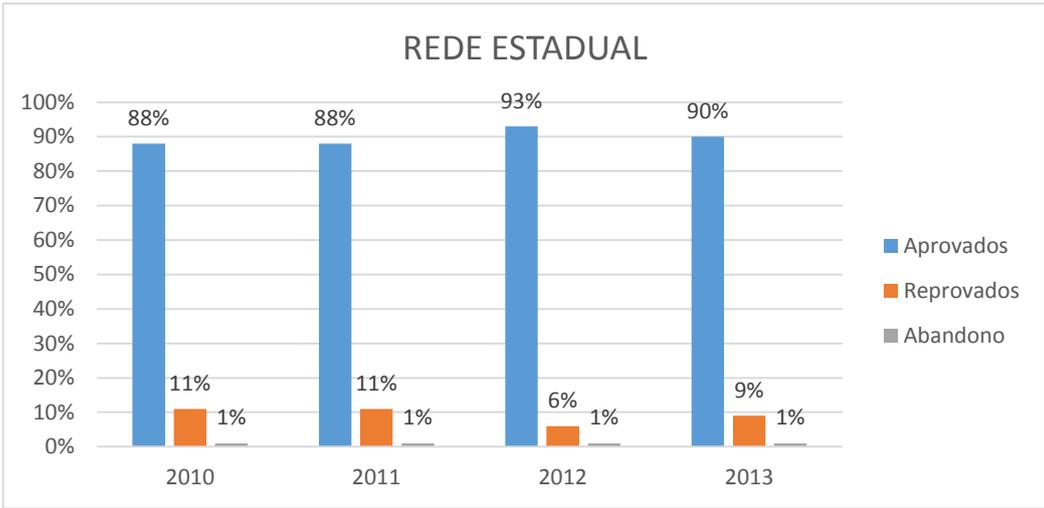
**Rendimento Escolar**

**Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono**

**Ensino Regular**

Redes	2008			2009			2010			2011			2012			2013		
	AP	REP	AB															
Estadual	88%	11%	01%	86%	13%	01%	88%	11%	01%	88%	11%	01%	93%	06%	01%	90%	09%	01%
Municipal	79%	19%	02%	86%	12%	02%	85%	12%	03%	86%	12%	02%	87%	12%	01%	88%	10%	02%
Particular	98%	02%	-	94%	06%	-	100%	-	-	98%	02%	-	100%	-	-	100%	-	-

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas



Analisando os gráficos percebemos que os índices de aprovados, reprovados e abandono tem se mantido praticamente os mesmos durante os anos apresentados.

Um grande desafio se apresenta que é de continuar com a elevação dos níveis de aprendizagem dos alunos, diminuindo, ano após ano, os índices de abandono e reprovação. Para isso é necessário garantir a formação continuada de todos os envolvidos com a educação. Esta formação possibilita a construção de propostas diferenciadas de educação que buscam a superação das dificuldades e a construção de paradigmas, baseados na formação integral do cidadão e construção e ampliação do conhecimento.

A implantação do Ensino Fundamental de nove anos, oferecendo a inclusão das crianças de seis anos de idade tem como objetivos oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegurar que ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

**META 2- Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) aos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**

- 2.1- Criar e efetivar mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino Fundamental;
- 2.2- Garantir programas de atendimento aos alunos com dificuldades de alfabetização, por meio da instituição de quadro de profissionais específicos para este fim;
- 2.3- Manter equipe multidisciplinar para atuar nas escolas como rede de apoio, com carga horária adequada às necessidades de cada unidade escolar;
- 2.4- Promover a integração entre Conselho Tutelar, Unidade Básica de Saúde(UBS), Centro de Referência de Assistência Social(CRAS), e Ministério Público para agilizar os encaminhamentos quanto à negligência, orientação familiar e busca ativa de crianças fora da escola;
- 2.5- Fortalecer e agilizar, após o encaminhamento da escola dos alunos com necessidade de atendimentos, a atuação dos órgãos competentes, das áreas sociais, da saúde, para a inclusão e permanência escolar, bem como responsabilizar os pais ou responsáveis quanto à infrequência dos alunos;
- 2.6- Garantir políticas para identificação e superação de todas as formas de violência física, moral e simbólica na escola, inclusive nos conteúdos e práticas pedagógicas, favorecendo a criação de uma cultura de paz em um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar;
- 2.7- Prover de transporte escolar as zonas rurais, quando necessário, com colaboração financeira da União, Estado e Municípios, de forma a garantir o acesso e a escolarização dos alunos;
- 2.8- Ampliar e renovar em regime de colaboração com o estado e governo federal, a frota escolar, garantindo a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento;
- 2.9- Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, assegurando as peculiaridades das escolas de tempo integral e parcial;
- 2.10- Oferecer atividades extracurriculares prevendo parcerias com as esferas pública e/ou privada de incentivo aos estudantes e de desenvolvimento de habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 2.11- Universalizar, em parceria com a União e o Estado, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, por meio da capacitação dos professores, garantindo equipamentos em quantidade compatível com o número de estudantes, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias de informação e da comunicação;

2.12- Implementar a partir de 2016 um sistema informatizado em 100% da rede municipal de ensino, com acesso à internet, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre as escolas da SME, bem como facilidade de disponibilização desses dados para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros),

2.13- Implementar a partir de 2016, um sistema informatizado em 100% da rede pública de ensino, tendo em vista o controle de matrícula dos estudantes beneficiários de programas de transferência de renda e do bolsa família, em parceria com o CRAS e o Conselho Tutelar;

2.14- Assegurar anualmente padrões mínimos necessários de aprendizagem, para todos os anos do ensino fundamental, de maneira a garantir a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares;

2.15- Atualizar, a partir da aprovação deste plano, referenciais mínimos de qualidade de ensino fundamental, definidos como a variedade e quantidade mínimos, por aluno, de materiais indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, compatíveis com a dimensão e a realidade dos estabelecimentos de ensino;

2.16- Ampliar e implementar o número de bibliotecas escolares e garantir a manutenção e revitalização em cumprimento da legislação vigente, em 100% das escolas até 2020;

2.17- Prover sistema de segurança e de comunicação em todos os ambientes escolares, por meio de recursos humanos e /ou eletrônicos;

2.18- Garantir em parceria com o estado e governo federal, acessibilidade a pessoa com deficiência física, bem como disponibilizar profissionais de áreas específicas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com material didático necessário;

2.19- Ampliar e capacitar espaços para a prática da arte, do esporte e do lazer em todas as escolas públicas e privadas, implantando espaços adequados para atividades desportivas e artísticas, bem como laboratórios e salas de recursos multifuncional;

2.20- Prever e garantir no plano físico urbano do Município, áreas para a construção de escolas em novos loteamentos, bem como ampliação das escolas, a partir do levantamento da necessidade de vagas para atender a demanda;

2.21- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

2.22- Elevar os níveis de aprendizagem, por meio da efetivação das diferentes estratégias previstas nas propostas pedagógicas e regimentos escolares, associadas à aprendizagem dos educandos, com a destinação de recursos materiais e humanos pelas respectivas mantenedoras, garantindo transporte conforme critérios estabelecidos em lei;

2.23- Prever a criação progressiva de Centros Educativos descentralizados para atendimento aos estudantes, preferencialmente, em situação de vulnerabilidade social, em turno contrário às atividades escolares, por intermédio de parcerias com as esferas pública e/ou privada, fiscalizando e qualificando os programas oferecidos;

2.24- Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com a sociedade civil e com a comunidade, com vistas a melhoria da qualidade de ensino, observando as especificidades das etapas e modalidades de ensino e garantindo a funcionalidade dos programas e projetos firmados em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

## **Alfabetização**

A entrada de crianças aos 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental implica assegurar-lhes garantia de aprendizagem e desenvolvimento pleno.

É preciso garantir que a passagem da pré-escola para o ensino fundamental não ignore os conhecimentos que a criança já adquiriu. Igualmente o processo de alfabetização e letramento, com a qual a criança passa a estar mais sistematicamente envolvida, não pode sofrer interrupção ao final do primeiro ano dessa nova etapa da escolaridade. Por isso, como há crianças que depois de alguns meses estão alfabetizadas; outras requerem mais tempo para consolidar suas aprendizagens básicas, o que tem a ver, muito frequentemente, com seu convívio em ambientes em que os usos sociais da leitura e escrita são intensos ou escassos, assim como com o próprio envolvimento da criança com esses usos sociais na família e em outros locais fora da escola. Entretanto, os anos iniciais do ensino fundamental de 9 (nove) anos não se reduzem apenas à alfabetização e ao letramento. Desde os 6 (seis) anos de idade, os conteúdos dos demais componentes curriculares devem também ser trabalhados. São eles que, ao descortinarem às crianças o conhecimento do mundo por meio de novos olhares, lhe oferecem oportunidades de exercitar a leitura e a escrita de um modo mais significativo.

A organização dos 3 (três) primeiros anos do ensino fundamental em um único bloco destinado à alfabetização, para crianças de 6 (seis), 7 (sete) e 8 (oito) anos de idade, exige um currículo adequado para melhor trabalhar com a diversidade dos alunos e permitir que eles progredam na aprendizagem. Para garantir a aprendizagem, as escolas devem construir estratégias pedagógicas para efetivar a alfabetização já no primeiro ano e recuperar os alunos que apresentarem dificuldades no seu processo de construção do conhecimento. Assim, mesmo quando o Sistema de Ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, é necessário considerar os três anos iniciais do ensino fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos. (Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010).

### **META 5- Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade.**

5.1- Fomentar a estruturação do ensino fundamental de 9 (nove) anos com foco na organização do ciclo de alfabetização com duração de 3 (três) anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano, tornando-se necessária a participação efetiva da mantenedora, no caso de estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem, orientando e monitorando seu acompanhamento a atendimento pedagógico específico e com a participação da família;

5.2- Manter em funcionamento programas de alfabetização e implementar o sistema de apoio pedagógico em todas as escolas do ensino fundamental da rede pública municipal;

5.3- Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da provinha Brasil para os estudantes do ensino fundamental;

5.4- Ampliar programas de alfabetização, apoio pedagógico da coordenação pedagógica nas escolas, a fim de garantir a alfabetização de estudantes, no máximo até o final do terceiro ano;

5.5- Oferecer aos estudantes de 1º a 3º ano em turno contrário, ações com o foco na alfabetização, com profissionais da educação;

5.6- Aplicar exame periódico para aferir a alfabetização dos estudantes, respeitando as deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não necessariamente comprovadas na Classificação Internacional de Doenças;

5.7- Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de estudantes, asseguradas a autonomia e a diversidade de métodos e propostas pedagógicas de cada unidade de ensino, bem como dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

5.8- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que asseguram a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, por meio do suprimento de recursos tecnológicos e humanos com formação específica para as atividades das novas tecnologias, bem como com proporcionalidade do número de estudantes e computadores disponíveis por turma;

## **Tempo Integral**

### **(Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)**

Há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, art. 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, art. 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 11.494/2007 e o Projeto de Lei do PNE nº 8.035/2010.

Considera-se que a proposta educativa da escola de tempo integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar. Essa escola, quando voltada prioritariamente para o atendimento das populações com alto índice de vulnerabilidade social que, não por acaso, encontram-se concentradas em instituições com baixo rendimento dos estudantes, poderá dirimir as desigualdades de acesso à educação, ao conhecimento e à cultura e melhorar o convívio social.

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, deve prever uma jornada escolar de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias. A ampliação da jornada pode ser feita mediante o desenvolvimento de atividades como as de acompanhamento e apoio pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação e pesquisa científica, cultura e artes, esporte e lazer, tecnologias da comunicação e informação, afirmação da cultura dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e áreas de conhecimento, bem como às vivências e práticas socioculturais.

Não se trata de simplesmente preencher o tempo livre da criança com atividades variadas ou se dar mais do mesmo, mas sim, garantir uma EDUCAÇÃO INTEGRAL que trabalhe dentro de uma perspectiva de que o horário expandido representa a ampliação de oportunidades e situações que promovam aprendizagens significativas e emancipadoras para os cidadãos das comunidades contempladas.

Os órgãos executivos e normativos dos sistemas de ensino assegurarão que o atendimento dos alunos na escola de tempo integral das redes públicas possua infraestrutura adequada e pessoal qualificado. E para que a oferta de educação nesse tipo de escola não se resuma a uma simples justaposição de tempos e espaços disponibilizados em outros equipamentos de uso social, como quadras esportivas e espaços para práticas culturais, é imprescindível que atividades programadas na proposta pedagógica da escola de tempo integral sejam de presença obrigatória e, em face delas, o desempenho dos estudantes seja passível de avaliação. (Recortes extraídos do Parecer CNE/CEB nº 11/2010)

### **META 6- Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.**

6.1- Estender progressivamente, com o apoio da União e do Estado, o tempo escolar, de forma a atingir o mínimo de 7 horas diárias de atividades educativas, a partir de estudos e mapeamentos dos espaços, da implantação do tempo integral nas escolas do ensino fundamental na rede pública municipal, dotando-as de recursos humanos qualificados, recursos financeiros suficientes para custear suas ações, materiais e equipamentos didáticos acessíveis, até o final da vigência deste plano;

6.2- Manter programa de construção e reestruturação da parte física da rede pública municipal, atendendo as especificidades das etapas, modalidades e diversidades tendo em vista a implantação das escolas em tempo integral, considerando as peculiaridades locais;

6.3- Garantir a melhoria do processo pedagógico tendo como base a proposta pedagógica da rede, materiais didático-pedagógicos, equipamentos acessíveis e tecnologia educacional adequados;

6.4- Garantir por meio de gestão junto ao MEC e Ministério da Saúde atendimento especializado às crianças, jovens e adolescentes na área da promoção, prevenção e atenção à saúde na educação básica;

6.5- Fomentar a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como bibliotecas, praças, parques, centro de eventos, teatros, tendo como garantia recursos públicos para o deslocamento dos estudantes para atividades culturais;

6.6- Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, por parte das entidades privadas de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, ampliando a demanda para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

6.7- Garantir, sob responsabilidade da mantenedora, fiscalização de caráter pedagógico e formativo de qualidade, dos convênios firmados com outras instituições;

6.8- Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade de atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

### EIXO III – EDUCAÇÃO ESPECIAL

#### **Educação Especial**

A educação especial é uma modalidade de ensino que transversaliza os níveis, as modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso, a permanência e as aprendizagens significativas na escola, na Perspectiva da Educação Inclusiva.

As propostas para a Educação Especial levam em conta as deliberações formalizadas, nas últimas décadas, decorrentes da Constituição Federal/1988, LDB/1996, Declaração de Salamanca (1994), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e da legislação vigente dos Sistemas Estaduais e Municipais de Ensino.

A legislação que trata da educação especial expedida recentemente pelos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino, à luz da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, aprovada em 2008, propõe, claramente, que os estudantes com deficiência sejam atendidos no ensino comum, de modo que o atendimento educacional especializado disponibilize recursos e serviços, orientando a sua utilização em todas as turmas comuns do ensino regular. Propõe, ainda, que as atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciando-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização.

A mesma legislação define também como estudantes da educação especial os que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

A inclusão é um processo complexo e gradativo, em que a maior barreira, ainda é o preconceito sobre a diversidade. Neste sentido, ações que orientem a aceitação do outro como um ser humano, precisam ser refletidas e difundidas. Os portadores de necessidades especiais necessitam de cuidados educacionais diferenciados, cuidados que precisam ser conhecidos pelos professores, que por sua vez devam atuar de forma a diminuir as diferenças, orientando e respeitando os limites de cada indivíduo, numa sala de ensino regular.

No município de São Marcos, o atendimento educacional destinado às pessoas com deficiência é realizado pela rede pública municipal, pelos serviços especializados oferecidos pelo governo do estado, pelas escolas particulares e organizações não governamentais nas áreas de escolarização, profissionalização e reabilitação.

O atendimento oferecido pelo nosso município se dá por meio de classes comuns, classes de AEE (Atendimento Educacional Especializado), escola especializada APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) e Centros especializados nas diversas áreas de deficiência tais como: APADEV (Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Caxias do Sul), INAV (Instituto da audiovisão) e AMAFA (Associação de Pais e Amigos dos Autistas).

Segundo quadro abaixo podemos perceber um aumento considerável no número de alunos atendidos nas salas de AEE, isso se deve ao trabalho que vem pautado na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que vem estabelecida na última década, com resultados significativos que demonstram a mudança de paradigma com relação à concepção sobre as pessoas com deficiência, evidenciando a sua capacidade de aprendizagem acadêmica e o direito de conviver em espaços sociais comuns.

### **Alunos Atendidos na APAE e AEEs**

#### **Redes: Estadual e Municipal**

<b>ANO</b>	<b>Atendidos na APAE</b>	<b>Atendidos nos AEEs</b>
<b>2003</b>	<b>83</b>	<b>-</b>
<b>2004</b>	<b>76</b>	<b>-</b>
<b>2005</b>	<b>86</b>	<b>-</b>
<b>2005</b>	<b>93</b>	<b>-</b>
<b>2006</b>	<b>86</b>	<b>-</b>
<b>2007</b>	<b>82</b>	<b>15</b>
<b>2008</b>	<b>78</b>	<b>14</b>
<b>2009</b>	<b>76</b>	<b>14</b>
<b>2010</b>	<b>74</b>	<b>15</b>
<b>2011</b>	<b>71</b>	<b>12</b>
<b>2012</b>	<b>51</b>	<b>68</b>
<b>2013</b>	<b>42</b>	<b>74</b>

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas e APAE

Os avanços da qualidade da Educação Especial, no contexto da política de inclusão desenvolvida pelo Município de São Marcos, se refletem nos dados estatísticos: o declínio do quantitativo de estudantes com deficiência atendidos em classes especiais, o aumento significativo de matrículas no ensino regular e no crescimento da frequência dos estudantes em Atendimento Educacional Especializado – AEE operacionalizando na sala de recursos, evidenciando a garantia de direito destes estudantes em conviver nos espaços sociais comuns a todos os cidadãos, conforme descrito no quadro abaixo.

Ressalta-se, ainda, a realização da avaliação diagnóstica dos estudantes com hipótese de deficiência intelectual e altas habilidades/superdotação, de forma processual, com ênfase no aspecto educacional que se distingue do modelo clínico por considerar relevante que o processo de avaliação, para corresponder às necessidades educacionais específicas do estudante deve ocorrer em situação de aprendizagem, no contexto escolar e atendimento individualizado pela equipe interdisciplinar formada por pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas.

O respeito e a valorização da diversidade exigem que a escola defina sua responsabilidade no estabelecimento de relações que possibilitem a criação de espaços inclusivos. A política de inclusão dos estudantes da Educação Especial

na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses estudantes com os demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

Para o desenvolvimento desse processo, faz-se necessário criar mecanismos que efetivam concretamente a perspectiva inclusiva, por si só, não garante que as escolas estejam aptas a dar respostas às necessidades educacionais desses estudantes. Desse modo, o constante aprimoramento da qualidade do ensino regular e a implementação de princípios pedagógicos válidos para todos os estudantes resultarão, naturalmente, na inclusão escolar de estudantes com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Assim sendo, mesmo a legislação brasileira assegurando amplos direitos aos estudantes com necessidades educacionais específicas é importante continuar investindo na sensibilização e mobilização de opiniões para construir consenso sobre a educação inclusiva, e neste sentido, o município de São Marcos, por intermédio deste PME, construído de forma coletiva, com representantes de todos os segmentos da sociedade, busca assegurar essa política de inclusão para a cidade.

**META 4- Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na rede regular de ensino.**

4.1- Estabelecer mecanismos de cooperação entre órgãos governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, buscando a inserção de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no mercado de trabalho, oportunizando o acompanhamento da inserção destes estudantes por meio de política de assistência social e pela escola;

4.2- Implementar salas de recursos em 100% das escolas regulares e garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis para o funcionamento das mesmas em regime de colaboração com a União;

4.3- Garantir assessoria técnico-pedagógica e formação continuada e qualificada a todos os profissionais da educação e envolvidos na Educação Especial, por meio das mantenedoras e instituições;

4.4- Manter, aprofundar e efetuar em parceria com órgãos governamentais e não governamentais programa nacional de acessibilidade nas escolas para adequação arquitetônica, oferta de transporte, disponibilização de material didático e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais (Libras);

4.5- Cumprir a legislação pertinente à acessibilidade na construção de novos espaços públicos e articular, junto às mantenedoras, a adequação gradativa dos espaços escolares, em atendimento às necessidades e especificidades de cada deficiência;

4.6- Fazer levantamento periódico em parceria com a Educação, Saúde e Assistência Social da população com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de encaminhar para os devidos atendimentos em todos os níveis e modalidades de ensino;

4.7- Fomentar a criação de espaços de discussão entre escolas e instituições de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de São Marcos para qualificar a Educação Inclusiva;

4.8- Cumprir as diretrizes legais específicas da Educação Especial no que se refere ao quantitativo de estudantes público alvo da educação especial inseridos em salas regulares da educação infantil e fundamental;

4.9- Garantir através de parcerias com órgãos públicos e privados, o atendimento escolar de 0 a 03 anos na perspectiva de estimulação precoce para o desenvolvimento dos estudantes público alvo da educação especial;

4.10- Implementar o AEE em 100% das escolas da rede pública municipal, compreendendo a educação infantil, ensino fundamental e a educação de jovens e adultos;

4.11- Assegurar o acesso, permanência e qualidade do atendimento dos estudantes público alvo da educação especial nas escolas da rede pública municipal em tempo parcial ou integral, conforme estabelecido em lei, e em parceria com a família, a comunidade, os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção da infância, adolescência e a juventude, no redimensionamento e na execução do projeto político pedagógico das escolas;

4.12- Estabelecer permanentemente articulação com a EJA objetivando a inserção dos estudantes públicos alvo da educação especial no mundo do trabalho com acompanhamento da rede;

4.13- Garantir o profissional agente social para atendimento dos estudantes com deficiência que apresentam dificuldades acentuadas na autonomia (higiene, alimentação e locomoção);

4.14- Dar continuidade ao deslocamento dos alunos matriculados na APAE, tendo em vista a dificuldade de transporte dos mesmos;

4.15- Implementar o sistema de avaliação da aprendizagem junto as instituições públicas e privadas que prestam atendimento aos estudantes da educação especial, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento pedagógico, para torná-los instrumento efetivo de planejamento e intervenção administrativa e pedagógica, acompanhamento e gestão da política educacional da educação especial;

#### EIXO IV - MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO

##### Melhoria da Qualidade de Ensino

O IDEB foi criado em 2005, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, para medir a qualidade de cada escola e de cada rede de ensino. O índice utiliza escala de zero a dez e é medido a cada dois anos. O objetivo é que o país, a partir do alcance das metas municipais e estaduais, chegue a nota 6,0 em 2021 – correspondente à qualidade do ensino em países desenvolvidos. Para se obter o IDEB, os municípios devem participar da Prova Brasil com a aplicação de teste de leitura e matemática para as turmas de quarta e oitavas séries ou quinto e nonos anos do Ensino Fundamental. No indicador estão reunidos dois conceitos fundamentais para a qualidade da educação: o fluxo escolar (Taxas de aprovação, reprovação e evasão obtidas no Censo da Educação Básica) e a média na avaliação Prova Brasil.

##### Índice de desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

##### Rede Municipal 4ª série/ 5º ano

Ideb Observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.3	4.8	5.1	5.9	6.0	4.4	4.7	5.1	5.4	5.7	5.9	6.2	6.4

Observando o desempenho das Escolas Municipais em 2013, os alunos matriculados nos anos iniciais (4ª série/5º ano) do Ensino Fundamental das escolas municipais tiveram como resultado do IDEB a pontuação de 6,0. A meta estabelecida pelo MEC para as escolas municipais de São Marcos foi de 5,4 pontos. Portanto, os alunos das escolas municipais nas séries iniciais ultrapassaram a meta estabelecida para 2013, atingindo a meta definida para 2017.

##### Rede Municipal 8ª série/ 9º ano

Ideb Observado					Metas Projetadas							
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.2	4.5	4.3	4.1	4.4	4.2	4.4	4.7	5.1	5.4	5.7	5.9	6.1

Já, o IDEB da rede municipal do Município de São Marcos em 2013 foi de 4,4, inferior ao índice projetado pelo MEC para as séries finais do ensino fundamental que é de 5.1, embora o índice de 2011 para 2013 tenha aumentado este não esteve dentro das projeções, o que necessita de uma atenção redobrada para que essas metas sejam atingidas.

#### Rede Estadual 4ª série/ 5º ano

Ideb Observado					Metas Projetadas								
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
5.2	5.3	5.6	6.7	6.6	5.2	5.6	5.9	6.2	6.4	6.6	6.8	7.1	

Os alunos matriculados nos anos iniciais (4ª série/5º ano) do Ensino Fundamental das escolas estaduais tiveram como resultado do IDEB 2013 a pontuação de 6,6. A meta estabelecida pelo MEC para as escolas estaduais de São Marcos foi de 6,2 pontos. Notamos um desempenho positivo dos alunos das escolas estaduais das redes nas séries iniciais pois, ultrapassaram a meta estabelecida para 2013, já atingindo a meta definida para 2017.

#### Rede Estadual 8ª série/ 9º ano

Ideb Observado					Metas Projetadas								
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
4.5	4.9	4.2	4.6	4.8	4.5	4.7	4.9	5.3	5.7	5.9	6.1	6.4	

O mesmo acontece com o IDEB da rede estadual do Município de São Marcos em 2013 para o ensino fundamental séries finais que foi de 4,8, inferior ao índice projetado pelo MEC que é de 5,3. O índice de 2011 para 2013 aumentou em 0,2 mas não esteve dentro das projeções o que também necessita de uma atenção especial para que essas metas sejam atingidas.

#### Rede Estadual 3º ano ensino médio

Ideb Observado					Metas Projetadas								
2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	
3.4	3.4	3.6	3.4	3.7	3.5	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.0	5.3	

O ensino médio da rede estadual também precisa de atenção pois, a meta estipulada pelo MEC para 2013 é de 4.0 e o município atingiu a meta de 3.7.

A discussão acerca da qualidade da educação implica incorporar e compreender outros aspectos. Em outras palavras, significa dizer que é preciso um entendimento mais amplo do que seja qualidade da educação, com múltiplas significações. Ao mesmo tempo, essa multiplicidade de significados não implica a impossibilidade de defini-la e contribuir para maior clareza da expressão, tendo em vista a perspectiva de estudos que possam aproximar-se cada vez mais da educação que se realiza nas escolas, que, afinal, é a que se deseja transformar. Considerando, pois, a complexidade da temática, torna-se fundamental problematizar e apreender os principais conceitos, valores, diretrizes, dimensões e fatores que embasam as políticas e ações dos sistemas de ensino, da gestão escolar e do trabalho docente, tendo em vista a construção de uma educação de qualidade para todos. É possível crer que as concepções e as representações sobre o que é uma educação de qualidade alteram-se no tempo e no espaço, assim como as políticas e ações que visem produzir o acesso a essa educação. Isso se expressa, sobretudo, na sociedade contemporânea se forem consideradas as suas transformações mais prementes, as reformas e políticas educacionais das últimas décadas e, ainda, os programas e projetos político-pedagógicos definidos e implementados nos diferentes sistemas de ensino e unidades escolares. Portanto, a discussão e pesquisa sobre qualidade da educação implicam o mapeamento dos diversos elementos necessários para qualificar, avaliar e precisar a natureza, as propriedades e os

atributos desejáveis ao processo educativo, tendo em vista a produção, organização, gestão e disseminação de saberes e conhecimentos fundamentais ao exercício da cidadania e a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos estudantes.

#### **META 7- Atingir as metas municipais para o IDEB, como forma de acompanhar a melhoria do ensino.**

7.1- Realizar estudos e análise dos dados referentes às provas de larga escala de todas as escolas do ensino fundamental para subsidiar a elaboração de plano de intervenção pedagógica nas escolas que não atingiram a meta do IDEB, bem como executar planos de ações articuladas que visem o apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, investindo na formação continuada dos profissionais de educação como um direito coletivo na própria jornada de trabalho, bem como na melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.2- Atualizar e monitorar o Plano de Ações Articuladas (PAR) garantindo recursos orçamentários, a fim de dar conta das ações propostas;

7.3- Acompanhar, analisar e divulgar resultados do IDEB, em 100% das escolas e do sistema de ensino junto à comunidade escolar, utilizando-os como subsídio no planejamento das ações técnico-pedagógicas das escolas e da secretaria de educação, bem como, assegurar políticas públicas que deem conta das defasagens de aprendizagem nas escolas que não atingirem a meta;

7.4- Promover uma cultura avaliativa vinculada à análise de processos, contribuindo para a definição e melhoria de políticas públicas;

7.5- Garantir a intervenção necessária, para efetivação do processo ensino-aprendizagem, tendo em vista o planejamento adequado à realidade, com estabelecimento de metas e avaliação diagnóstica de forma sistemática;

7.6- Buscar parcerias das escolas públicas de São Marcos com instituições privadas e públicas, para implantação de programas e projetos de qualificação, aprimoramento e assessoramento para os professores da Educação Básica;

7.7- Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria da aprendizagem e do fluxo escolar;

7.8-Garantir o quadro completo de professores nas escolas, no início do ano letivo;

7.9- Garantir o cumprimento dos dias letivos e a carga horária estabelecida em lei;

7.10- Implantar e/ou implementar rede de atendimento multidisciplinar nas escolas;

7.11- Assegurar a aquisição e distribuição para 100% das escolas, de livros didáticos/paradidáticos, materiais pedagógicos e equipamentos acessíveis;

7.12- Promover a utilização de obras didáticas e literárias do acervo do plano nacional do livro e da leitura/biblioteca na escola;

7.13-Garantir transporte para os estudantes do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, considerando a acessibilidade, distância e cumprimento das especificações do INMETRO;

7.14- Selecionar e divulgar tecnologias para o ensino fundamental e médio, com o apoio da União e Estado, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.15- Informatizar a gestão das escolas e da Secretaria de Educação e implantar Laboratórios de Informática em todas as escolas, criando um sistema de gerenciamento de dados e informações da situação educacional dos estudantes, interligados entre as escolas, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria de Educação;

7.16- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

7.17- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18- Prover, manter e garantir, em regime de colaboração da União e Estado, a manutenção de equipamentos e recursos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas do ensino fundamental e médio;

7.19-Garantir a qualidade do atendimento e de permanência do jovem na escola, ampliando a assessoria realizada pelos órgãos responsáveis: Conselho Tutelar, Ministério Público, Juizado da Infância e Juventude, possibilitando orientação às famílias e às escolas para que se efetive a responsabilidade de todos frente à educação;

7.20- Conscientizar as famílias de sua responsabilidade com a educação de seus filhos e responsabilizando-as caso não cumpram seu papel, por meio dos órgãos competentes (Conselho Tutelar e Ministério Público);

7.21- Buscar alternativas que comprometam os pais a levarem seus filhos aos atendimentos encaminhados;

7.22- Criar estratégias e estímulos para mobilizar as famílias para participarem da vida escolar de seus filhos, aplicando a Legislação vigente, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos;

7.23- Promover articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a estruturação da rede de apoio integral às famílias, ajudando-as a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes, responsabilizando as áreas citadas acima na execução dos atendimentos;

7.24- Estabelecer parceria entre as Secretarias da Educação e Saúde para que os estudantes possam ser atendidos com qualidade, nas questões relativas à saúde física e mental, garantindo que os atendimentos com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos sejam feitos em horário contrário da escola;

7.25- Garantir programas permanentes de prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e moral dos profissionais de educação como condição para melhoria de qualidade de ensino;

7.26- Garantir aulas de recuperação aos alunos com defasagem no processo educativo;

7.27- Continuar a oferecer material escolar e merenda escolar para todos os alunos das escolas municipais de Ensino Fundamental;

7.28- Confrontar os resultados obtidos no IDEB com a média dos resultados em matemática, leitura e ciências obtidos nas provas do Programa Internacional de Avaliação de Alunos(PISA), como forma de controle externo da convergência entre os processos de avaliação do ensino conduzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) e processos de avaliação, a fim de que sejam adotadas políticas públicas permanentes voltadas para a qualificação da educação, identificando as carências e necessidades de cada escola da rede buscando a superação da defasagem em relação à meta estabelecida pelo PISA;

## EIXO V - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

### **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**

Esta é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria.

Os sistemas de ensino assegurarão aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Ela vem se destacando cada vez mais na sociedade Brasileira, por considerar que o domínio e habilidades de leitura e escrita são condições essenciais para o enfrentamento das exigências do mundo contemporâneo. Assim sendo, ressalta que as atuais mudanças na divisão e organização do trabalho, exige dos profissionais a elevação no nível de conhecimento, especialmente aqueles repassados pela escolarização, bem como uma preparação mais qualificada dos jovens, adultos e idosos, para a vivência da cidadania participativa.

Em virtude das características do público da EJA, a mesma se constitui num espaço de acesso, permanência, avanço e valorização pessoal dos alunos, buscando a construção do conhecimento, ondem se discute e promove a construção de uma identidade coletiva, baseada em valores humanos e no desenvolvimento do senso crítico, a fim de que o aluno seja um propositor de novas alternativas diante das demandas de sua comunidade.

As propostas pedagógicas para a EJA, necessariamente, devem considerar as vivências e experiências acumuladas pelos alunos e grupos sociais, apontando para metodologias que tenham como ponto de partida a realidade nas suas diferentes dimensões, buscando, através dos conhecimentos historicamente construídos e acumulados pelo homem, a superação do senso comum, que expressa um limite explicativo, enquanto compreensão da realidade. A partir de uma visão mais ampliada e/ou modificada, há condições de perceber os mecanismos de organização da sociedade e, dessa forma, pensar em alternativas possíveis, face ao contexto sócio-político-econômico-cultural, de enfrentamento e/ou transformação das condições vitais.

A EJA deve ser tratada e reconhecida como indispensável para a construção do exercício da cidadania, pois contribui para as mudanças necessárias na compreensão das inovações dos processos produtivos e sociais existentes no contexto. Portanto ser privado desse acesso é uma perda importante para a convivência social. Ela representa uma oportunidade de efetivar um caminho de desenvolvimento para todas as pessoas, de todas as idades. Assim jovens adultos e idosos constroem e sistematizam conhecimentos, desenvolvem habilidades e competências, compartilham experiências e refletem acerca do contexto sócio-político-econômico-cultural. É uma possibilidade de qualificação de vida para todos, pois contém em si o princípio da educação permanente, relativa ao desenvolvimento da pessoa humana face à ética, à estética, à construção da identidade de si e do outro e ao direito ao saber.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA); direito subjetivo para os que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, tem garantido o seu oferecimento na Constituição Federal, art. 208 e na LDB arts. 4º, 5º e 138. E exatamente por isso que foram desenvolvidos projetos no sentido de erradicar de vez o analfabetismo, porém com sucesso relativo, não eliminando o problema, apresentando apenas modestas reduções percentuais.

Os acelerados avanços científicos e tecnológicos, associados ao fenômeno da globalização, vêm ocorrendo em escala mundial e em ritmo alucinante, interferindo de forma direta nos valores culturais, na organização das rotinas individuais, nas relações sociais, na participação política assim como na reestruturação do mundo do trabalho, e estar inserido nesse processo é questão elementar.

A assimilação e o desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essa transformação alterou a visão tradicional da educação de jovens e adultos, não se restringindo apenas a alfabetização, mas aplicando-se o conceito de educação ao longo de toda a vida, para poder inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida, aproveitar melhor seu tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho. Esse é o pressuposto estabelecido no artigo 208 da Constituição Federal e que deve ser contemplado na sua plenitude.

A Educação de Jovens e Adultos deve considerar o desenvolvimento afetivo, intelectual, social e cultural, numa perspectiva de conquista a cidadania. A educação é uma das práticas sociais que pode instrumentalizar o processo de elaboração dos conhecimentos e aquisições das habilidades necessárias para a compreensão das situações vividas por indivíduos e grupos, e articular as ações coletivas no sentido da resolução de problemas, possibilitando a transformação social.

A Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional, além de assegurar a oferta escolar nessa modalidade para jovens e adultos fora de idade própria, estabelece uma abordagem pedagógica diferenciada, incluindo conteúdos e metodologias, processo de avaliação, entre outros, centrados num processo psicopedagógico que respeite o perfil do alunado, sua bagagem humana e cultural, para que este construa sua trajetória de autoaprendizagem.

No município de São Marcos, sua oferta é feita pela importância que a mesma representa para a sociedade, e especialmente, na parcela dos educandos jovens e adultos. Tal oferta tem a função de resgatar o conhecimento prévio dos educandos, fazendo-os partícipes na resolução de problemas, na construção do conhecimento de forma a responder, com pertinência e eficácia, as necessidades da vida, do trabalho e da participação social.

No que se refere a EJA Ensino Fundamental, a tabela a seguir demonstra o total de estudantes concluintes nas redes municipal, estadual e particular durante o período de 2006 até 2013.

Podemos perceber que a partir de 2007 essa modalidade passou a ser oferecida apenas pela rede municipal de ensino, sendo que o número de concluintes tem permanecido mais ou menos igual.

### Alunos Concluintes Ensino Fundamental – Modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos)

#### Redes: Municipal, Estadual e Particular

Escolas	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Demétrio Moreira da Luz	71	79	68	27	40	37	53	55
Giácomo Sandri	-	-	-	-	-	-	-	-
João Pollo	69	106	-	-	-	-	-	-
Mutirão São Marcos	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>140</b>	<b>185</b>	<b>68</b>	<b>27</b>	<b>40</b>	<b>37</b>	<b>53</b>	<b>55</b>

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

### Alunos Atendidos Modalidade EJA - Ensino Fundamental

#### Redes: Municipal, Estadual e Particular

Redes	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<b>Estadual</b>	-	-	-	89	106	-	-	-	-	-	-
<b>Municipal</b>	300	232	220	178	154	198	161	168	175	180	113
<b>Particular</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>300</b>	<b>232</b>	<b>220</b>	<b>267</b>	<b>260</b>	<b>198</b>	<b>161</b>	<b>168</b>	<b>175</b>	<b>180</b>	<b>113</b>

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

Quanto ao atendimento da EJA no Ensino Fundamental, também percebemos uma continuidade no número de inscritos na rede municipal desde o ano de 2009. Mas também se percebe uma diminuição dos inscritos a partir do ano de 2007.

## Alunos Atendidos na Modalidade EJA - Ensino Médio

### Redes: Estadual e Particular

Escolas	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	252	142	240	326	459	294	246	105	229	331	339
Particular	92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	168	109	117	236	459	294	236	105	229	331	339

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

O que não acontece com a modalidade EJA Ensino Médio, que tem aumentado consideravelmente o número de inscritos a partir de 2011, sendo que a conclusão que chegamos que os alunos que terminaram o ensino fundamental, continuam a procurar cada vez mais pela conclusão da educação básica.

**META 8- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.**

8.1- Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para a correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2- Implementar programas de educação de jovens e adultos para segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3- Oferecer gratuitamente o acesso a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;

8.4- Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica pelas entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede pública, para segmentos populacionais considerados;

8.5- Promover, em parceria com as áreas da saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos do absenteísmo e colaborar com o Estado, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública de ensino;

8.6- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

**META 9- Elevar a taxa de alfabetização com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

9.1- Levantar a demanda de jovens, adultos e idosos, não alfabetizados ou que não concluíram o ensino fundamental e não estão matriculadas na rede pública de ensino ou em quaisquer outras instituições de educação básica, diagnosticando suas necessidades e planejando ações que as atendam dentro dos padrões de qualidade e considerando suas especificidades e diversidades;

9.2- Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais e reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de analfabetismo funcional;

9.3 – Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;

9.4 – Assegurar no mínimo, 25% das matrículas da EJA na forma integrada à inserção ao mundo do trabalho até o final da vigência deste plano;

9.5 – Garantir o acesso de 100% dos estudantes (jovens, adultos, e idosos, trabalhadores ou não, da Educação de Jovens e Adultos nas escolas do município de São Marcos, nas zonas urbana e rural);

9.6 – Estabelecer parcerias e/ou convênios com todas as esferas governamentais, com instituições públicas e privadas e com a comunidade com vistas a garantir a funcionalidade de programas e projetos que objetivam a ampliação das vagas, a melhoria da qualidade do ensino e o atendimento às especificidades na Educação de Jovens e Adultos de São Marcos;

9.7- Ampliar parcerias com os segmentos geradores de renda e empregadores, públicos e privados, bem como sistemas de ensino, no intuito de garantir a permanência dos estudantes da EJA, compatibilizando os horários de trabalho e estudo;

9.8- Garantir a escolaridade na EJA e a preparação para o mundo do trabalho de, no mínimo, 50% dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, implementando programas de formação profissional;

9.9- Criar, implementar e monitorar, nas escolas da rede pública municipal de ensino, políticas de inclusão, permanência e formação de jovens, adolescentes e adultos que se encontram em liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, formalizando parcerias com as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde, entre outras secretarias e instituições afins;

9.10 - Implementar ações do PROJOVEM URBANO (jovens de 18 a 29 anos) e PRONATEC (jovens a partir dos 15 anos), oportunizando aos jovens a conclusão do ensino fundamental e iniciação à qualificação profissional;

9.11- Articular e formalizar parcerias com instituições de ensino superior públicas ou privadas e demais instituições afins, com vistas ao incentivo profissional, na busca de geração de renda para os estudantes dessa modalidade de ensino;

9.12- Implementar a partir de 2016 um sistema informatizado em 100% da rede de ensino, com acesso à internet, tendo em vista o controle e a disponibilização de dados entre escolas e a SME, bem como facilitar o acesso dos dados da EJA para outros órgãos e/ou instituições (vagas, matrículas e outros);

9.13- Realizar chamada pública para a divulgação de período de matrícula nas escolas da rede municipal de ensino, por meio da mídia na cidade de São Marcos;

9.14- Implantar e implementar a proposta curricular da EJA, com foco na formação dos estudantes, com vistas à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre a teoria e a prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania;

9.15- Implementar o programa de alfabetização de jovens e adultos, em articulação com o currículo da rede pública municipal de ensino;

9.16- Assegurar o acesso dos estudantes da EJA aos laboratórios de informática em todas as escolas da rede pública municipal, possibilitando acesso as novas tecnologias de informação e comunicação;

9.17- Implementar uma política de acompanhamento pedagógico que assegure que os estudantes da EJA progridam nas suas aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão;

9.18- Garantir e monitorar o programa nacional de alimentação escolar nas escolas da rede pública municipal, atendendo as peculiaridades da EJA;

**META 10- Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos finais do ensino fundamental e no ensino médio.**

10.1- Fortalecer a integração da EJA, com o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania;

10.2- Fortalecer e ampliar a manutenção de parcerias que favoreçam a elevação da escolaridade para estudantes trabalhadores da EJA em seus espaços de trabalho;

10.3 – Elevar em 50% a escolaridade média da população de 15 anos da cidade de São Marcos, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, bem como diversificar as áreas de formação oferecidas, atendendo, assim as demandas produtivas, em parceria com instituições de ensino de São Marcos;

10.4 – Fomentar a produção de materiais didáticos, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, bem como a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos;

10.5- Institucionalizar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;

10.6- Promover oficinas permanentes e encontros para relatos de experiências por área de atuação para os profissionais da EJA;

10.7- Institucionalizar programas de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, de saúde, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos;

10.8- Fomentar a integração curricular do ensino médio para jovens e adultos, aliando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho, promovendo a inter-relação entre a teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos, por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores;

10.9- Estabelecer as políticas da EJA articuladas com as culturais e de geração de trabalho e renda, com o objetivo de promover a inclusão desses jovens e adultos na sociedade;

10.10- Estabelecer programas da EJA, institucionalizados ou livres, equivalentes aos anos iniciais de Ensino Fundamental, que visem a alfabetizar 50% (cinquenta por cento) da população de 15 (quinze) anos ou mais em 5 (cinco) anos e, em 10(dez), a toda população nesta faixa etária, a partir da responsabilidade compartilhada entre Estado e Município, na esfera pública, buscando a superação do analfabetismo;

10.11- Assegurar a EJA equivalente aos anos finais do ensino fundamental a 50% (cinquenta por cento) da população 15(quinze) anos ou mais em 5(cinco) anos e, em 10(dez) anos, a toda a população nessa faixa etária, a partir da responsabilidade compartilhada entre Estado e Município na esfera pública;

10.12- Assegurar, em 5(cinco) anos, EJA no ensino médio para 50% (cinquenta por cento) da população com 18 (dezoito) anos ou mais e, em 10(dez) anos, para toda a população nesta faixa etária, garantindo escolas que ofereçam esta modalidade de ensino em diferentes regiões do Município;

10.13- Assegurar a continuidade da modalidade EJA no ensino médio, associando-a à formação técnica;

10.14- Proceder um cadastramento, no prazo de 1 (um) ano, por meio de ações articuladas com a sociedade civil, de todas as pessoas jovens, adultas e idosas analfabetas no município, com o objetivo de encaminhá-las para programas de alfabetização;

10.15- Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste Plano, políticas que ampliem o conceito da EJA, por meio do aproveitamento do potencial de trabalho comunitário e dos equipamentos públicos como espaços educativos com o objetivo de alfabetizar jovens, adultos e idosos nos anos iniciais do ensino fundamental;

10.16- Implementar laboratórios de informática, para que os estudantes desta modalidade tenham acesso as tecnologias;

10.17- Manter mobilização constante com vistas à inclusão da EJA nas formas de financiamento da Educação Básica;

10.18- Garantir, nas mantenedoras que oferecem EJA, profissionais com formação em educação especial para orientar professores que atuam com estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, com frequência semanal nas escolas visando, atender a demanda e necessidade dos estudantes;

10.19- Garantir aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso e a permanência na EJA, atendidas as suas peculiaridades;

10.20- Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;

## EIXO VI - ENSINO MÉDIO

### **Ensino Médio**

O ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para o trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Conforme disposto na LDB, Lei nº 9394/96, cabe ao estado assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no ART. 35, é a etapa final da educação básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e as seguintes finalidades:

- A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;
- A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior;
- O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina;

Segundo a Lei nº 11.741/08 que altera os dispositivos da Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, vale destacar que: “sendo atendida a formação geral do educando, poderá ser oferecida a formação para o exercício de profissões técnicas”, podendo ocorrer de forma integrada (na mesma escola que o estudante cursar o nível médio) e; subsequente (se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o ensino médio).

Segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, este nível de ensino deve desenvolver nos estudantes as dimensões da pesquisa, do estudo, da busca contínua de novos saberes e da aplicação dos conhecimentos construídos e apreendidos.

A seguir, os indicadores oficiais revelam os dados qualitativos e quantitativos com relação ao Ensino Médio em São Marcos

- Segundo o último censo do IBGE (2010), havia 1030 (mil e trinta) habitantes na idade de 15 a 17 anos, que deveriam estar cursando o ensino médio e 328 alunos estavam fora da escola.

**Observe tabelas abaixo:**

#### Alunos Matriculados Ensino Médio

##### Redes Estadual e Particular

Escolas	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Colégio Mutirão	54	45	46	49	50	46	45	39	44	53	44
Colégio São Marcos	869	843	848	769	587	578	532	544	489	514	450
Escola Maranhão	-	-	-	47	97	123	145	119	137	123	155
<b>Total</b>	<b>923</b>	<b>888</b>	<b>894</b>	<b>865</b>	<b>734</b>	<b>747</b>	<b>722</b>	<b>702</b>	<b>670</b>	<b>690</b>	<b>649</b>

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

#### Concluintes do Ensino Médio

##### Rede Estadual e Particular

Redes	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Estadual	207	182	160	161	167	188	181	145	146	119	120
Particular	20	12	18	16	13	13	14	10	08	19	16
<b>Total</b>	<b>227</b>	<b>194</b>	<b>178</b>	<b>177</b>	<b>180</b>	<b>201</b>	<b>195</b>	<b>155</b>	<b>154</b>	<b>138</b>	<b>136</b>

Fonte: Secretaria de Educação e Escolas

No município de São Marcos, o ensino médio é atendido pelas redes estadual e particular de ensino.

O Ensino Médio de qualidade é dever do Estado. Deve pautar-se por uma educação que propicie uma aprendizagem que vise à emancipação dos sujeitos, não só para o mundo do trabalho, mas, principalmente, para a conscientização e o exercício pleno da cidadania. Dessa forma, estará promovendo uma educação construtora de sujeitos autônomos, éticos, transformadores, solidários e críticos, que respeitem as diversidades e individualidades, colaborando para a formação de uma sociedade humanizadora.

É de competência do Estado o atendimento a adolescentes, a jovens e adultos no Ensino Médio, assegurando-lhes o acesso a este nível e a sua permanência nele. Para que isso realmente se efetive, proceder-se-á à geração de incentivos e à retirada de todos os obstáculos para que jovens e adultos permaneçam no sistema escolar e concluam a educação básica com uma sólida formação geral, sob forma de consolidação e de aprofundamento de conhecimentos adquiridos no ensino fundamental.

Sabe-se que uma educação de qualidade pressupõe políticas sistemáticas e eficazes como garantia da existência e da atuação de profissionais habilitados e qualificados na sua época específica, como formação inicial e continuada. Para tanto, as políticas públicas educacionais deverão visar a valorização do professor, do especialista de educação e dos demais profissionais envolvidos no processo educacional. Entretanto o estado, como órgão articulador do bem-estar social, não pode ser solidário nesse processo e necessita implementar uma política de parceria entre a instituições superiores e os sistemas de ensino para a adequação dos currículos acadêmicos à pluralidade de exigência do contexto social.

Por outro lado, falar-se em autonomia de gestão pressupõe um processo democrático, crítico e contextualizado que atenda às necessidades da comunidade educativa em uma dimensão humanista. Além das ações pedagógicas, faz-se necessário buscar a qualidade do ensino também através da melhoria da infraestrutura do ensino médio quanto a instalação e equipamentos necessários a uma prática educativa realmente eficaz.

**META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), nesta faixa etária.**

3.1- Acompanhar indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativa à dimensão pedagógica, em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos com as demandas da cidade e com dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

3.2- Trabalhar com a Matriz de referência do exame nacional do ensino médio (ENEM) nos Planos de Estudos em todas as áreas do conhecimento e utilizá-lo como critério de acesso à educação superior;

3.3- Fomentar a expansão das matrículas do ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as áreas de interesse para o desenvolvimento social e econômico do município;

3.4- Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão intersetorial na oferta de um currículo ampliado no ensino médio;

3.5- Assegurar a matrícula de estudantes no ensino fundamental da rede municipal, no ensino médio público, considerando a demanda existente;

3.6- Fomentar junto às instâncias públicas e privadas, a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência e dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de previsão e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar;

3.7- Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho;

3.8- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;

3.9- Promover a busca da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;

3.10- Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão com auxílio de profissionais especializados;

3.11- Desenvolver amplo programa de prevenção e combate à violência e à drogadição e orientações quanto à sexualidade;

3.12- Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudantes nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio, preferencialmente com auxílio de profissionais especializados;

- 3.13- Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;
- 3.14- Criar mecanismos que garantam, no prazo de 5 (cinco) anos, laboratórios de informática em todas as escolas em nível médio;
- 3.15- Avaliar com a mantenedora este nível de ensino a cada três anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;
- 3.16- Garantir quadro de pessoal completo com licenciatura plena em todas as escolas públicas de ensino médio da rede estadual, em todo o período letivo, por meio de concurso público;
- 3.17- Desenvolver e implementar programas e ações que contemplem a correção de fluxo, o acompanhamento pedagógico individualizado e a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes do ensino médio com rendimento escolar defasado;
- 3.18- Ampliar e incentivar a oferta do ensino médio com qualificação social e profissional aos segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associadas a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização.

**META 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.**

- 11.1- Estimular, junto às instituições públicas e privadas, a expansão as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais;
- 11.2- Estimular a expansão do estágio na educação profissional, técnica de nível médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional;
- 11.3- Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível médio, considerando o mundo de trabalho e a formação profissional para as populações do campo;
- 11.4- Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissionais e afins;
- 11.5- Elevar o investimento em programas de assistência estudantil na cidade de São Marcos, como também em mecanismos de mobilidade, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.6- Proporcionar, junto a outros parceiros, o empreendedorismo socioambiental, oportunizando aos jovens, adultos e idosos que estão no ensino médio, a participação do desenvolvimento socioeconômico de sua localidade;
- 11.7- Ampliar a oferta de matrículas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical;
- 11.8- Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes públicas e privadas;
- 11.9- Garantir a ampliação progressiva de vagas públicas e privadas, mediante convênios com instituições de ensino profissionalizante, contemplando, inclusive, os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 11.10- Assegurar professores especializados, bem como recursos humanos, materiais e financeiros adequados e necessários à manutenção da qualidade dos cursos oferecidos, através de parcerias, projetos, seminários, cursos e palestras.

## EIXO VII - EDUCAÇÃO SUPERIOR

### Educação Superior

A Educação superior é um direito fundamental social que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos. A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”, compreendido como efetivação do objetivo de “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”, prevê uma sociedade com escolas abertas a todos, em qualquer etapa ou modalidade, bem como o acesso a níveis mais elevados de ensino.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização, tendo por finalidade, dentre outras de semelhante relevância: o estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica; a promoção e a divulgação de conhecimento culturais, científicos e técnicos; o estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais; a prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação reciprocidade. Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, depreende-se que a educação superior tem uma importante função social, contribuindo para a promoção das transformações sociais necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

No Brasil, ao longo das últimas décadas, se tem assistido a uma expansão do ensino superior e, conseqüentemente, das matrículas que atingem taxas crescentes. Aliado a isso, observa-se um crescimento significativo nas matrículas dos cursos noturnos, indicando que uma população trabalhadora, mais velha com perfil diferente do estudante tradicional de graduação, está ingressando no ensino superior. Outras tendências importantes constituem-se na expansão acelerada da graduação, na interiorização do ensino superior, na consolidação da pós-graduação, na melhoria da qualificação do corpo docente e na flexibilidade e na diversidade da oferta dos serviços de educação superior, em um processo de diversificação ampla dos tipos e modalidades de cursos ofertados.

Muitos são os desafios da educação superior que assistiu, ao longo da sua história, momentos de retrocessos e avanços, influenciados pelos condicionantes econômicos, políticos e sociais, de cada época, trazendo novas demandas para esse nível de ensino em nosso país. Torna-se importante ressaltar que, apesar dos avanços observados, muitos desafios precisam ser superados para a democratização do ensino superior e para a oferta de uma educação de qualidade social pelas instituições brasileiras de ensino superior.

No município de São Marcos, temos uma instituição de Ensino Superior e também temos grande número de alunos que se dirigem às Universidades da região, o que também tem auxiliado para o aumento do número de alunos que estão frequentando a educação superior, conforme demonstra tabela abaixo.

### Alunos Matriculados no Ensino Superior

Ano	Alunos
2003	559 alunos
2004	559 alunos
2005	556 alunos
2006	627 alunos
2007	636 alunos
2008	675 alunos
2009	738 alunos
2010	780 alunos
2011	784 alunos
2012	821 alunos
2013	904 alunos

Fonte: Cadastro de Universitários Secretaria Municipal de Educação /Passe livre

Mas essa taxa de alunos que frequentam o ensino superior é relativamente baixa, o que não minimiza os avanços alcançados sobretudo nos últimos anos.

Considerando o princípio da educação superior, que engloba o tripé ensino, pesquisa e extensão, esse nível de educação deve garantir a formação de profissionais capazes de compreenderem, investigarem, reconstruírem e aplicarem os conhecimentos necessários para o desenvolvimento da cidade e do país.

Destacando-se a importância da formação nesse nível de ensino para o trabalho na educação básica, deve-se primar pela garantia de formação superior de professores, considerando:

- a) a formação pedagógica dos futuros professores visando uma educação integral e interdisciplinar e não apenas em áreas específicas; e
- b) envolvimento dos estudantes, futuros professores e profissionais da educação básica nas discussões sobre educação superior, promovendo uma maior aproximação entre a universidade e a escola pública.

**Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33%(trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24(vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta.**

12.1- Efetivar parcerias e/ou convênios com a finalidade de oferecer em nosso município, cursos e/ou disciplinas a nível superior;

12.2- Manter auxílio passagem aos alunos universitários;

12.3- Estabelecer parcerias entre universidade, faculdade e município de forma a incrementar o desenvolvimento nas áreas científicas, sociais, culturais e econômicas, através de projetos de pesquisa;

12.4- Estabelecer parcerias entre universidade e município de forma a possibilitar a realização de estágios nas diferentes áreas de formação;

12.5- Promover uma política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha o objetivo de identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes do município, propiciando a troca de experiência e saberes entre a universidade, Instituições de Educação Superior (IES) e os sistemas de ensino da educação básica;

12.6- Contribuir com ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de ensino superior de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar o acesso, permanência e conclusão dos educandos nos cursos de graduação;

12.7- Fomentar a reorganização pedagógica dos cursos de graduação com vistas a inclusão de temas sociais e de gestão pública;

12.8- Promover a integração das instituições de educação superior (IES), para identificar e intervir nos problemas locais de modo a atender as demandas de desenvolvimento socioeconômico do município;

12.9- Incentivar as instituições de ensino superior (IES) para que criem estratégias de elevação das taxas de permanência e conclusão dos estudantes nos cursos através de inovações acadêmicas e projetos de extensão que valorizem competências garantindo a qualidade do ensino;

12.10- Assegurar a oferta de cursos de formação de professores, em parceria com a União, Estado, Município e Iniciativa Privada especialmente nas áreas que possuem déficit de profissionais, promovendo ações que busquem a diminuição dos valores dos cursos e taxas dos mesmos;

12.11- Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudante egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico;

12.12- Propor parcerias com as instituições de ensino superior (IES) para a ampliação dos projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária, por meio de projetos voltados à comunidade local, envolvendo as diferentes áreas do conhecimento;

12.13- Assegurar as condições de acessibilidade nas instituições de ensino superior (IES), na forma da legislação, por meio do acesso e permanência com qualidade, do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecendo cursos de capacitação sobre inclusão aos docentes;

12.14- Realizar em 3 anos, a partir da vigência deste plano, o levantamento de dados precisos sobre a matrícula dos alunos que cursam o ensino superior nas diferentes instituições de ensino superior (IES), como subsídio para sugerir a progressiva ampliação de vagas;

12.15- Viabilizar parcerias entre prefeituras, instituições de ensino superior (IES) e empresas, a fim de garantir a oferta do ensino superior a estudantes egressos do ensino médio em especial os provenientes de escolas públicas;

12.16- Oportunizar aos estudantes de graduação ministrar palestras e cursos nas escolas;

12.17- Fomentar novas formas de ingresso nas instituições de ensino superior(IES), especialmente para os estudantes provenientes do ensino médio.

No município de São Marcos, a instituição de Ensino Superior conta com 40%(quarenta por cento) de professores com especialização e 60%(sessenta por cento) dos profissionais possuem mestrado e doutorado. Dentre os professores com mestrado e doutorado apenas 10%(dez por cento) possuem doutorado.

**Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

13.1- Identificar demandas para oferta de cursos de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu;

13.2- Criar programas, em regime de colaboração com instituições de ensino superior, que ampliem a oferta de vagas em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

13.3- Desenvolver, por meio de parcerias, políticas de concessão de bolsas de modo a incentivar os profissionais a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado de trabalho;

13.4- Propor a melhoria dos currículos dos cursos de licenciatura, por meio da discussão entre as diferentes instituições de ensino superior (IES).

**Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação “stricto sensu”, de modo a atingir a titulação anual de 20 mestres e 10 doutores;**

14.1- Fomentar parcerias com a iniciativa privada e de âmbito federal, com vistas ao custeio de cursos de pós-graduação “stricto sensu”, para estudantes que assim necessitarem;

14.2- Ampliar a oferta de cursos de pós-graduação “stricto sensu” em parceria com agências particulares e federais a partir necessidades aprimorando as linhas de pesquisa;

## EIXO VIII – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

### **Profissionais da Educação**

Os educadores são os responsáveis por organizar, facilitar e/ou ministrar teorias e práticas vinculados aos processos educativos. Estão comprometidos, entre outros objetivos, com o desenvolvimento de competências e habilidades, da formação de conceitos, da capacidade de leitura do mundo, da consciência e do agir coletivos e da valorização da autoestima e das identidades de grupo.

A concepção de valorização dos profissionais da educação, assumida neste Plano Municipal de Educação de São Marcos, concretiza-se através da inter-relação entre duas dimensões; uma objetiva, que diz respeito às condições funcionais inerentes à profissão, ao saber, carreira, remuneração, condições de trabalho e formação e outra subjetiva que se refere ao reconhecimento social e dignidade profissional. Neste sentido, pensar a valorização dos profissionais da educação, demanda discussões e ações que articulem formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

A valorização dos profissionais da educação é condição fundamental para garantia do direito à educação e, conseqüentemente, ao acesso dos educandos à escola de qualidade, sendo uma obrigação dos sistemas a base da construção da identidade profissional. Desta forma, constitui-se pauta imperativa para a União, estados, Distrito Federal e municípios, no sentido de promover a elaboração de planos de carreira, valorizando, dentre outros aspectos, a formação continuada e a titulação dos profissionais da educação.

O art. 61 da LDB/96 ‘ propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentados nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas, a capacitação em serviço e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. A formação do professor para a Educação Básica deverá realizar-se em nível superior e em cursos de licenciatura; a formação de docentes para o ensino superior far-se-á em cursos de pós-graduação.

Para tanto é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade a partir da significação social da profissão e da revisão constante de seus significados.

A formação continuada do profissional da educação abrange oportunidades de aprendizagem diversas, sejam elas naturais e evolutivas, esporádicas, ou resultado de um planejamento com objetivos claros em termos de metas a serem alcançadas e fundamentadas numa concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, a pesquisa e a extensão.

É consensual a afirmativa de que no processo de formação do professor também se deve levar em conta a criação de sistemas de formação continuada e permanente, numa perspectiva alargada da aprendizagem profissional.

Conseqüentemente, é importante o envolvimento das licenciaturas das Universidades, tanto na definição do currículo, contemplando as necessidades da região, como na participação dos seus docentes na formação continuada do professor da educação básica, estimulando as transformações pedagógicas nas escolas, visando à atualização da prática dos professores, como meio de atender às necessidades dos estudantes durante o processo educacional.

Além da formação inicial e continuada, é preciso que a política de valorização e formação do profissional da educação garanta o acesso a diversos meios e equipamentos que possibilitem a busca de informações, conteúdos e vivências para a ampliação do conhecimento pessoal.

Vale ressaltar que no planejamento das ações educacionais do município, a questão da valorização dos profissionais da educação deve receber atenção especial, pois o fazer pedagógico é uma interação constante entre necessidades e possibilidades de as crianças construírem seus conhecimentos.

Essa política de valorização e formação dos profissionais da educação deverá abranger, além dos professores, todos os demais profissionais que atuam no processo educativo, pois a intervenção do professor e de outros funcionários são decisivas no fazer pedagógico cotidiano, ao organizarem a proposta pedagógica; ao questionarem; ao adequarem os interesses; ao lançarem desafios; ao proporem metodologias diferenciadas e inovadoras; ao respeitarem a diversidade. O profissional deve ser, acima de tudo, comprometido com o desenvolvimento da pessoa humana e, por isso, toda qualificação deverá ser oportunizada.

Salienta-se, por fim, que além das políticas e ações voltadas para a formação inicial e continuada, a valorização dos profissionais da educação demanda a efetivação de uma política mais ampla que envolva a garantia pelos sistemas de ensino de mecanismos de democratização da gestão, avaliação, financiamento e as garantias de ingresso na carreira por concurso público.

A partir das considerações supracitadas, é imprescindível que o planejamento das ações educacionais intrínsecas ao Plano Municipal de Educação de São Marcos garantam conquistas no plano de carreira para todos os profissionais da rede pública municipal; que o tempo remunerado para formação e planejamento das atividades, o tempo de serviço e a formação sejam reconhecidos e valorizados, que haja melhores condições de trabalho, mais e melhores recursos didáticos, o que significa qualidade do ensino e valorização dos profissionais.

São considerados profissionais da educação aqueles que trabalham no ensino formal, em uma instituição de educação e/ou nos órgãos de administração educacional.

O art. 13 da LDB/96, especifica o trabalho do professor, definindo as suas incumbências:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e
- f) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade

O profissional da educação exerce papel fundamental em toda e qualquer proposta educacional. Por isso, faz-se necessário garantir sua valorização, contemplando dignamente a sua formação inicial e continuada, a carreira e o salário, a fim de assegurar a qualidade da educação e a realização pessoal e profissional desses trabalhadores.

**Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

15.1- Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2- Exigir formação em nível superior para preenchimento de cargo de professores no serviço público municipal;

15.3- Estimular os profissionais da educação que não possuem o ensino superior para que façam sua graduação;

- 15.4- Proporcionar formação específica e continuada aos professores de acordo com a área de atuação de cada um;
- 15.5- Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, por meio de práticas pedagógicas, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública;
- 15.6- Incentivar através de programas institucionais a prática de estudantes dos cursos de licenciatura com a realidade da educação pública oferecendo estágios, monitorias, desenvolvimento de projetos discentes e docentes;
- 15.7- Consolidar plataforma eletrônica para organizar a oferta nas matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;
- 15.8- Institucionalizar e garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência PNE-2015/2025, política educacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço e remuneração adequada;
- 15.9- Propor a reforma curricular dos cursos de licenciatura de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, incluindo disciplinas de educação inclusiva;

**Meta 16: Formar 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e garantir a todos formação continuada em sua área de atuação;**

- 16.1- Realizar, em regime de colaboração o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;
- 16.2- Consolidar sistema nacional de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos;
- 16.3- Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para professores das escolas da rede pública de educação básica;
- 16.4- Instrumentalizar os professores para que tenham acesso e formação aos meios eletrônicos;
- 16.5- Prever nos Planos de Carreiras dos profissionais da educação da rede pública de ensino do município de São Marcos, licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação “stricto sensu”, sem prejuízo na remuneração e considerando-a de efetivo exercício.

**Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de aproximar o rendimento médio do profissional do magistério ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.**

- 17.1- Discutir permanentemente por meio de representantes dos profissionais em educação do Estado e do Município o acompanhamento da política do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2- Garantir formas de valorização salarial que se comprometam em dar ganhos reais aos profissionais e resgatar os “déficits” ao longo dos anos;
- 17.3- Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 17.4- Garantir aos profissionais da educação, no mínimo, o piso salarial nacional, de acordo com a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008.
- 17.5- Valorizar financeiramente os profissionais por meio de um plano de carreira;

17.6- Valorizar os profissionais que realizam pós-graduação, permitindo avanços no plano de carreira diferenciados para a pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado;

17.7 – Revisar sempre que necessário o Plano de Carreira dos professores de acordo com as necessidades locais e legislação federal, no âmbito do município com a participação efetiva do Sindicato dos Professores.

**Meta 18: Assegurar, no prazo de 2(dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino;**

18.1- Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais do magistério, 90% (noventa por cento) de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.2- Fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil com a implementação de concurso específico e equiparação salarial coerente com o cargo;

18.3- Efetivar plano de carreira para os profissionais em educação das redes públicas e privada de ensino do município de São Marcos, de forma participativa, e com a aprovação dos representantes da categoria até o final deste plano.

18.4- Dar continuidade ao programa de acompanhamento do professor nomeado para o cargo de provimento efetivo, através de avaliação documentada, para a decisão pela efetivação do professor ao final do estágio probatório;

18.5- Realizar prova nacional de admissão de docentes, a fim de subsidiar a realização de concursos públicos do Estado e do Município;

18.6- Realizar, no prazo de 3(três) anos de vigência desta Lei, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, o censo dos funcionários de escola, da educação básica;

18.7- Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar;

18.8- Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para Estado e Município desde que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os profissionais da educação.

**Meta 19: Garantir, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, do Distrito Federal e do Município, a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.**

19.1- Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para o Estado e o Município, desde que tenham aprovada lei específica, prevendo a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e a processos que garantam a participação da comunidade escolar preliminares ao processo eleitoral e à nomeação comissionada de diretores escolares;

19.2- Garantir que as mantenedoras ofereçam cursos preparatórios de gestão escolar para candidatos à direção das escolas, que enfoquem temas de práticas pedagógicas atualizadas;

19.3- Revisar os planos de carreira existentes nas redes pública e privada, garantindo ampla discussão, participação e aprovação pelos representantes da categoria incluindo plano de carreira para funcionários;

19.4- Assegurar que os concursos públicos para o provimento de cargos de professor, dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, sejam por componente curricular;

19.5- Assegurar que os concursos públicos para o provimento de cargos de secretários de escolas exijam a formação mínima do ensino médio;

19.6 – Garantir que, mesmo em caráter de contratação emergencial/horas extras e/ou situações de substituições de professor titular, o profissional contratado tenha habilitação específica para área de atuação;

19.7- Garantir, na formação inicial e continuada, novos saberes tecnológicos e científicos, assegurando que junto com os recursos tecnológicos, as escolas contem com professores qualificados para trabalhar exclusivamente nessa área;

19.8 – Realizar, em regime de colaboração, a inserção dos professores nas novas tecnologias de comunicação e informação, de acordo com a implantação de laboratórios e recursos em cada escola;

19.9– Garantir, por meio das mantenedoras, com apoio da União, Estado e Município, apoio pedagógico às unidades escolares através de uma assessoria permanente de qualidade;

19.10 – Implementar, por meio das mantenedoras públicas e privadas, políticas holísticas de saúde preventiva aos profissionais de educação, preservando a qualidade de vida;

19.11 – Assegurar a participação coletiva dos professores e demais trabalhadores em educação na tomada de decisões que envolvam o aspecto político-pedagógico garantindo a democratização na escola;

19.12 – Articular ações capazes de desburocratizar a gestão e a administração financeira, possibilitando, por meio de uma dinâmica democrática, legítima e transparente maior autonomia às unidades escolares;

19.13 – Assegurar que a mantenedora ofereça condições favoráveis ao ensino, com infraestrutura adequada, bem como equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas;

19.14 – Criar, por meio das mantenedoras, em conjunto com as instituições de educação mecanismos eficientes de conscientização do papel da escola, da família, da comunidade escolar e das próprias mantenedoras sobre a importância da educação. Tais mecanismos podem ser realizados por meio de campanhas publicitárias, palestras e da formação permanentes de todos os segmentos envolvidos.

## EIXO IX – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

### **Financiamento da Educação**

A constituição Federal (CF/88) define que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento), e os Estados, o distrito Federal e os Municípios, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

A Constituição Federal (CF/88), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96), definem que os recursos devem ser provenientes de:

- a) receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- c) receitas do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- d) receita de incentivos fiscais; e
- e) de outros recursos previstos em leis específicas.

A LDBEN/96 dispõe ainda, em seu art.74, que a União, em colaboração com os Estados, o distrito Federal e os Municípios

*“estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por estudante, capaz de assegurar ensino de qualidade”.*

A aplicação dos recursos financeiros se encontra regulamentada por meio da Lei Federal nº 11.494/07, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB). A Portaria do Fundo nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 344, de 10 de outubro de 2008, estabeleceu procedimentos sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos em âmbito federal, Estadual, Distrital e Municipal.

O Projeto de lei nº 8035/2010, art.10, do PNE, prevê:

*“o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PNE – 2015/2015 e com os respectivos planos de educação, afim de viabilizar sua plena execução”.*

Considerando os recursos atualmente disponíveis para a educação do Município e das estratégias para a sua ampliação, o financiamento da educação deverá:

- a) estabelecer o custo para se alcançar cada uma das metas do presente plano, permitindo assim seu acompanhamento e garantia de recursos nas leis orçamentárias;
- b) definir o custo da educação por estudante para o Município de São Marcos de São Marcos, com base para financiamento das metas deste Plano de Educação; e
- c) manter o disposto no texto constitucional no que se refere ao financiamento da educação, contextualizando a educação infantil como responsabilidade do município e compartilhamento de responsabilidades frente ao ensino fundamental, pelo Estado e pelo Município.

**Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto do País.**

20.1 – Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública;

20.2 – Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamentos e controle social, a fim de garantir a transparência na arrecadação do salário educação e de todos os recursos públicos aplicados em educação, bem como do controle de investimento e tipo de despesa per capita por estudante em todas as etapas da educação pública;

20.3 – Buscar a ampliação do percentual do investimento mínimo obrigatório de recursos financeiros direcionados aos estudantes dos diferentes níveis e modalidades da educação básica, baseado no critério custo/aluno/qualidade;

20.4 – Garantir a participação ativa das comunidades nas definições referentes às verbas de investimento e qualificação das escolas de forma aberta, democrática e pública;

20.5 – Buscar a meta de 30% (trinta por cento) para a educação até o final do decênio, revisando as demandas de implementação deste plano para as correções que se fizerem necessárias de acordo com as deliberações do Fórum Municipal de Educação;

20.6 – Implementar a lei da autonomia financeira das escolas públicas a partir do regramento existente, e da participação das comunidades e das mantenedoras na comissão paritária;

20.7 – Buscar a permanente qualificação dos espaços pedagógicos das escolas considerando suas particularidades e necessidades, em ações conjuntas entre cada mantenedora e suas escolas;

20.8 – Criar projetos em parceria com outras entidades para desenvolver atividades socioeducativas e culturais, buscando o convívio e a formação do cidadão, usando, para isso, as escolas e os espaços disponíveis das comunidades;

20.9 – Garantir a continuidade da qualidade da alimentação escolar oferecida, prevendo a complementação de recursos nos respectivos orçamentos públicos;

20.10 – Estabelecer convênios com as instituições profissionalizantes, buscando a ampliação das vagas para a qualificação profissional;

20.11 – Garantir e ampliar recursos para investir na formação continuada de todos os profissionais da educação, visando a atender as diferentes especificidades;

- 20.12 – Investir na informatização das escolas, nos aspectos administrativos e pedagógicos, e na conexão em rede dos estabelecimentos de ensino com suas mantenedoras e destes entre si, acompanhando a evolução dos recursos tecnológicos;
- 20.13 – Instituir o Fórum Municipal do Financiamento do Plano Municipal de Educação (PNE), com encontros periódicos durante a vigência do mesmo a fim de viabilizar a inclusão de suas proposições na elaboração do Plano Plurianual;
- 20.14 – Garantir recursos financeiros para assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino;
- 20.15 – Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado para ações de solução de problemas de Transporte Escolar, enfrentados, principalmente rural, em relação ao gerenciamento de despesas a fim de oferecer, garantir e ampliar o transporte escolar no campo para atender as necessidades dos alunos, conforme a legislação;
- 20.16 – Garantir política de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores voltados à educação de jovens e adultos, formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade;
- 20.17 – Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 20.18 – Complementar com lei municipal a fim de garantir a destinação exclusiva dos recursos oriundos do petróleo e pré-sal para a educação da rede municipal;
- 20.19 – Revisar a legislação do repasse financeiro trimestral às unidades escolares, de forma a considerar o aluno em tempo integral e parcial, como forma de atingir a implementação do CAQ;
- 20.20 – Instituir ações em regime de colaboração entre os entes federal, estadual e municipal relativa à educação (programa da merenda escolar, cedência/permuta de recursos, cedência de espaços, transporte escolar, atividades de formação, entre outros).

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Valéria Biazus Scain  
Fabiana Rodrigues Fongaro

**Representantes dos Gestores de Educação:**

Daiane Casarotto Spigolon  
Adriana de Castilhos Vanaz

**Representantes dos Profissionais da Educação Infantil:**

Geovana Soldatelli Reinaldo  
Neiva Zucco

**Representantes dos Profissionais do Ensino Fundamental:**

Fernanda Rech Pedrotti  
Ruthinéa Toscan Rizzon

**Representantes dos Profissionais do Ensino Médio:**

Gerusa Cararo Soldatelli  
Simone Biondo

**Representantes dos Profissionais do Ensino Superior:**

Gisele Rizzon  
Silvio Maioli

**Representantes dos Profissionais da Educação Especial:**

Márcia Polo Carnino  
Márcia Marcon

**Representantes dos Profissionais da EJA:**

Silvane de Araújo Castilhos  
Leda Maria Barp

**Representantes dos Estudantes:**

Maria Fernanda Maioli  
Jéssica Sara Machado de Moraes Mascarello

**Representantes dos Pais/Mães:**

Sandra Corso Meneguzzo  
Sérgio Benatto

**Representantes da Câmara de Vereadores:**

Fabrcio Fontana Michelin  
Junior Cesar Haskel Velho

**Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Laudete Fernandes Dutra dos Reis  
Lilian Alessio

**Representantes dos Movimentos Sociais:**

Paula Noeci da Silva  
Ilisiana Rech Grison

**Representantes do FUNDEB:**

Lúcia de Fátima de Oliveira Ventura  
Márcia Cristina Vanin

**Representantes do Executivo:**

Braian Busin  
Dilvana Aparecida Nunes

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Municipais:**

Luciana Marcon Zurlo  
Lucimar da Silva Schonfeldt

**Representantes do Conselho Tutelar:**

Roque Joaquim Soldatelli  
Elisângela Castilhos Borges

**Representantes da Educação Profissional:**

Alexandre Elsio dos Santos  
Carla R. D. Suliani

**Representantes dos Trabalhadores Rurais e da EMATER:**

Inês Pilatti  
Evandro Carlos Kuwer

**Representantes dos Movimentos Religiosos:**

Tadeu Antônio Libardi  
Rogério Martins da Fonseca

**Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

Joisa Taubé da Veiga  
Joelma Haskel Velho

**Representantes da Secretaria de Saúde:**

Juanita Espírito Santo  
Morgana Rodrigues

**Representantes dos Conselhos Escolares:**

Karen Guzzon  
Silvana de Bovi



AFIXADO no local de costume  
em 16/06/2015  
Retirado em 16/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.622, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação, para o  
-decênio 2015-2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de São Marcos para o decênio 2015-2025 (PME - 2015/2025) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição.

Art. 2º São diretrizes do PME - 2015/2025:

- I. Manutenção da taxa zero do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais;
- IV. Melhoria da qualidade do ensino;
- V. Formação para o trabalho;
- VI. Promoção da sustentabilidade socioambiental;
- VII. Promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX. Valorização dos profissionais da educação; e
- X. Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015/2025.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação - SME deverá promover a realização de pelo menos dois Fóruns Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015/2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Parágrafo Único O Fórum Municipal de Educação, instituído no âmbito da SME e Conselho Municipal de Educação – CME articularão e coordenarão as Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º A consecução das metas do PME - 2015/2025 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre as Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação, Conselho Municipal de Educação e a Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS  
GABINETE DO PREFEITO**

Art.8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015/2025 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

§1º O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação,

§2º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação empreenderão estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Marcos, 16 de Junho de 2015.

  
**DEMETRIO CARLOS LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**Fabiana Dutra de Oliveira,**  
Secretária da Administração

*"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA."*

AV. VENÂNCIO AIRES. 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS/RS - FONES: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026

